



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 6/2018

Data da Reunião ordinária

15 de março de 2018

Início

18:35 horas

Termo

20:31 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim

Jorge Manuel Louro Pereira

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 15 de março de 2018, com início pelas 18:35 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude - Consulta Pública - Para deliberação-----

2.2 - Projeto de Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância - Consulta Pública - Para deliberação-----

2.3 - Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração - TAGUS-Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - Núcleo de tramitação de processos e apoio administrativo - Relação de despachos - Mês de fevereiro/2018 - Para conhecimento-----

3.2 - URBREIS, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. - Pedido de prorrogação de prazo do alvará de loteamento - Revogação da deliberação tomada a 01-03-2018 - Para deliberação-----

3.3 - Maria Teresa Feijão Viegas Pereira Ruivo Flor e Júlio Ruivo Flor - Construção de edifício - Legalização - Declaração de caducidade do licenciamento - Decisão final - Para deliberação-----

3.4 - Maria Teresa Feijão Viegas Pereira Ruivo Flor e Júlio Ruivo Flor - Licenciamento de obras de edificação - Alteração de edifício - Adaptação para estabelecimento de restauração e bebidas - Declaração de caducidade do licenciamento - Decisão final - Para deliberação-----

3.5 - Associação Casa Memória de Camões em Constância - Jardim Horto de Camões - Requalificação de portaria - Pedido de isenção do valor das taxas referente à entrada e apreciação do processo de licenciamento - Para deliberação-----

3.6 - "Centro de Ciência Viva de Constância - Instalações do Planetário" - Auto de receção definitiva da empreitada - Para deliberação-----

3.7 - Empreitada "Via de ligação Aldeia/Malpique - Requalificação da Estrada Nova das Hortas" - Pedido de liberação da garantia bancária - Para deliberação-----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - Concurso Literário Alexandre O'Neill - 5.ª Edição - Normas de participação - Para deliberação-----

4.2 - Federação de Santarém do Partido Socialista - Cedência do Cineteatro - Pedido de isenção de preços e tarifas - Para deliberação-----

5. PERIODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

Constância, 12 de março de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito na Sede da Casa do Povo de Montalvo, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, o Senhor Vereador Jorge Manuel Louro Pereira, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenadora Técnica; Marisa Figueiredo, Chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira e Jorge Heitor, Chefe da Divisão Municipal de Serviços Técnicos.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e cinco minutos.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente: "Muito boa tarde a todos e a todas, cumprimentar as Senhoras Vereadoras, o Senhor Vereador, os trabalhadores do município, os nossos munícipes aqui presentes e a comunicação social presente.-----

Antes de entrarmos na nossa ordem do dia, gostaria de dar algumas informações que penso que são relevantes. Começaria por sinalizar a situação que vivemos desde sexta-feira com o aumento do caudal dos rios, transmitir-vos que os meios necessários para dar resposta foram acionados. Não contávamos com uma subida tão grande e repentina dos caudais dos rios. Registámos alguns prejuízos, já falei com os envolvidos. Para além desta situação, quer na freguesia de Montalvo, quer na freguesia de Santa Margarida da Coutada, nomeadamente na sexta-feira passada, registaram-se um conjunto de incidentes sendo de destacar o fato de um conjunto de linhas de água ter galgado as margens. Os nossos serviços deram resposta a todas as solicitações e de forma célere. Estas situações são fruto de fenómenos da natureza que nós não controlamos e que daqui em diante se virão a verificar cada vez mais.-----

Dar-vos conta também, que no âmbito da defesa da floresta contra os incêndios o Senhor Primeiro Ministro declarou publicamente que não será efetuado o alargamento do prazo para a limpeza dos terrenos, mas que, no entanto, será suspensa a aplicação de coimas. Estamos aqui a falar na limpeza da floresta referente aos cinquenta metros à volta das casas isoladas. Não posso deixar de registar que foi uma medida sensata, e de referir que à semelhança do que fez o Senhor Primeiro Ministro hoje na Assembleia da República que sensibilizou todas as bancadas dos diversos partidos políticos, que o problema da floresta é um problema de todos, e compete-nos a todos sensibilizar os proprietários. Compete-nos também a todos nós, sensibilizar os nossos

munícipes para procederem à limpeza dos terrenos porque prevenir agora é evitar problemas graves daqui por uns meses, como verificamos no ano passado.-----

Dar-vos conta também, e esta informação já a tinha dado, mas é só para ficar registado, a candidatura à ETAR de Montalvo foi aprovada. Dar-vos conta que relativamente à ETAR da Pereira a candidatura foi reprovada, foi-nos concedido o prazo de audiência prévia, nós já respondemos, e aqui a Câmara Municipal não respondeu de forma isolada contou com a colaboração da Associação dos Quatro Cantos do Cisne, que conhece bem o território, e desenvolve naquela localidade há muitos anos um conjunto de iniciativas, e foi com o contributo deles também que apresentamos o contraditório de forma, a tentarmos reverter esta situação, no sentido que efetivamente o saneamento básico seja uma realidade na localidade da Pereira.---

Por outro lado, dar-vos conta também que amanhã, assinarei o Contrato de Promessa de Compra e Venda daquela habitação que expliquei na altura do orçamento que iríamos adquirir com vista à sua demolição e à construção de um estacionamento na localidade da Portela.-----

E por último, e não menos importante, hoje é um dia em que eu enquanto Presidente de Câmara dormirei mais descansado. Temos a garantia do Coordenador da Unidade de Saúde e da Diretora do Agrupamento, que efetivamente em maio, vamos voltar a ter uma médica de família a tempo inteiro, a Doutora Elisabete Brandão. Já tive a oportunidade de falar com a médica e com o marido da mesma. Dizer-vos também ~~que a Câmara Municipal, de forma, a que não deixasse fugir esta oportunidade de termos uma médica de família, e, uma das dificuldades que a médica enfrentava era a questão da habitação, de um sítio provisório onde se pudesse instalar, e que eu nessa reunião que mantive, não com a médica porque ela também foi mãe à relativamente pouco tempo, há quinze meses, e não pôde vir a essa reunião, falei foi com o marido, e transmiti-lhe nessa altura que nós faríamos um esforço, porque temos um apartamento vago no Chão da Feira, no sentido de encontrar uma solução provisória para não deixarmos fugir esta oportunidade. Houve troca de e-mails e fotografais da casa, para que efetivamente a médica visse o espaço que tínhamos, que é um espaço humilde, mas com condições, a médica ficou muito sensibilizada pelo esforço da Câmara Municipal, mas diz que irá para já viver no Entroncamento e num futuro próximo, a ideia é fixar-se no concelho. Portanto, nós sabemos que a solução ideal era termos já um médico amanhã nos nossos centros de saúde e na nossa extensão de saúde. No entanto, tal não é possível, falta um mês e meio para a médica vir, o que a Dra. Sofia Theriaga me transmitiu, é que será em meados de maio, que a clínica estará cá a trabalhar no nosso Concelho. Mesmo assim conseguiu-se que para além~~

das vinte horas com uma clinica em prestação de serviços já assegurava aqui, viesse mais uma clinica a partir de abril que realiza mais doze horas, de forma, a que o impacto da falta de um médico a tempo inteiro, não seja tão grande para as nossas populações.-----

Transmitir que nós fizemos tudo o que estava ao nosso alcance com a celeridade possível, dentro de decisões que não dependem da Câmara Municipal para que esta situação se resolvesse o mais depressa possível. Hoje a situação está felizmente bem encaminhada e esperemos que de futuro, não voltemos a falar na falta de médicos de família.-----

Nós sabemos que não é uma situação só nossa, é uma situação que afeta o país e principalmente os locais do interior do país, há concelhos aqui nossos vizinhos por exemplo o Sardoal, freguesia de Alcaravela teve vários anos sem ter médico de família, se a memória não me falha, foram cinco ou seis anos sem ter lá um médico de família. Nós cá estamos na defesa das nossas populações, da nossa comunidade e na procura de soluções junto das instituições que têm competência para resolver estes problemas, numa perspetiva de diálogo e de lealdade institucional entre Câmara Municipal, Diretora do Agrupamento e o Coordenador das Unidades.-----

Por último, referir que ontem decorreu uma ação de promoção das Festas do Concelho/Festas de Nossa Senhora da Boa Viagem e do próprio concelho na loja dos produtos regionais que a Tagus tem no Largo do Intendente. O dia não foi o mais agradável para se fazer, mas fez-se, as pessoas iam passando, iam entrando, iam falando, iam perguntando o que era, depois também contamos com a participação de alguns meios de comunicação social, da TV da Junta de Freguesia de Arroios e da RTP. Acho que foi uma ação que valeu a pena. Agradeço o empenho dos serviços da Câmara Municipal, nomeadamente os serviços de carpintaria e do turismo que fizeram uma recriação do embelezamento de uma rua, acho que estamos todos de parabéns enquanto comunidade.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Quanto à subida do nível da água sem que a proteção civil e designadamente o Senhor Presidente tenha tido informação, é uma questão que eu gostava de falar e de lhe perguntar o que é que disse ao Senhor Comandante Operacional Distrital, Mário Silvestre, responsável Distrital da Proteção Civil, porquanto, isto de facto devia ter sido um lapso, ou algo correu menos bem, porque por menos situações importantes a Câmara Municipal era avisada pela Protecção Civil, e portanto, a minha opinião, é que de facto se a Protecção Civil



Municipal, o Senhor Presidente ou o Senhor Vereador do Pelouro não tiveram a comunicação é grave e gostava de ouvir o Senhor Presidente sobre isso.-----

A outra questão, que é uma notícia bem-vinda, é sobre a da médica de família. Confesso que não percebi algumas coisas. Não percebi, não que o Senhor Presidente não tenha sido claro, mas pareceu-me ouvir falar da vinda de uma médica de família a partir de maio para o nosso concelho e que entretanto havia uma outra médica. Como não tive tempo de ler, pois estava a sair de casa quando me telefonaram a dizer que havia uma notícia sobre isso na página de facebook câmara, gostava de saber com mais pormenor se a partir de amanhã qual será a situação em termos de resposta de médicos de família no nosso concelho até maio, e depois de maio. Se a médica vem a tempo inteiro, se vem fazer parte do grupo das outras duas médicas de família, se vai dar resposta, e se ficar a tempo inteiro se já se organizaram, se já viram a questão de vir a Montalvo.-----

Depois tenho mais dois assuntos mais simples, mas que posso dizer já. Um deles é uma sugestão que me foi solicitada por dois moradores. É uma coisa simples só para tomarem nota: na Rua do Centro de Saúde, a população naturalmente que vai envelhecendo, a mobilidade também vai diminuindo e inclusivamente há uma senhora que lhe deu um AVC há pouco tempo, e pedem se podíamos pôr um ou dois bancos nessa rua à semelhança do que está na Rua de baixo. Trata-se de um pedido pertinente porque é uma forma de poderem estar sentados no espaço público.-----

~~A outra questão prende-se com os Trilhos do Almourol. Trata-se de uma Prova desportiva que veio crescendo ao longo dos anos e na qual o município de Constância costumava participar. Na notícia que li apenas mencionava os municípios da Barquinha e do Entroncamento. Pergunto se sabem alguma coisa, se a Câmara foi contactada pelo CLAC, porque eram sempre algumas largas centenas de pessoas que partiam de Constância.-----~~

Por último, trata-se apenas de um reparo. Naturalmente que publicar no Facebook quatro horas antes da reunião de câmara, um assunto destes, acho no mínimo falta de cortesia institucional. Deviam ter respeitado as vereadoras da oposição, e gostava nesta como outras situações de sermos informadas pelo Senhor Presidente, pelo Senhor Vereador ou pela Senhora Vereadora, ou mesmo pelo Senhor Secretário. Não digo que seja, por exemplo passarmos na rotunda que agora está em terra batida e não sabermos o que se vai fazer, passarmos no Centro de Saúde e ver uma vala aberta que está a ser feita não sei se pela câmara se por outras instituições, vemos no Facebook que a escola vai à BTL e bem, e a Universidade sénior vai representar o nosso concelho à BTL, são coisas de gestão corrente. Mas assuntos estruturais e de



tanta importância para a vida do concelho, não digo que os nossos munícipes sejam menos ou que nós sejamos mais que eles, o que é certo, é que nós para além de munícipes, somos eleitas e que ficava bem nesta como noutras situações sermos informadas.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Muito obrigada Senhora Vereadora Júlia Amorim. Começando pela primeira questão da Protecção Civil, eu se calhar é que não fui bastante claro, eu quando me referi que não esperávamos que o caudal do rio subisse tanto, era na questão do areal em Montalvo, ou seja, nós recebemos a informação do CDOS, tanto que procedemos ao encerramento da estrada de acesso ao parque de estacionamento do Zêzere. Isto foi uma conversa já decorrida no sábado de manhã com o senhor que explora o areal. Eu fui lá porque me transmitiram que ele tinha ficado com uma das suas máquinas submersa, e foi na conversa com ele que próprio também me transmitiu que não esperava que o rio subisse tanto e por isso deixou a máquina no sítio onde a tinha deixado, a uma distância ainda grande do rio. Apesar do comunicado que recebemos do CDOS, achávamos que o rio não ia subir da forma como subiu, a informação não deixou de chegar ao município. O próprio barqueiro também diz que não pensou que o rio subisse tanto e por isso não acautelou as duas embarcações e as redes de pesca. A Protecção Civil funcionou e o comandante Mário Silvestre mandou-nos os comunicados, e tem-nos mantido sempre informados. Nós no sábado de manhã, para além disto reunimos com o Senhor Segundo Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância, porque o Comandante não estava, com o senhor Comandante da GNR, operacionalizamos os meios todos para uma situação que pudesse ser mais grave, nomeadamente a Eng. Filipa Gomes, junto com a Senhora Vereadora Filipa Montalvo, fez o levantamento dos moradores da zona baixa, ficando com os contatos dos mesmos, ficando com a relação dos bens materiais que em caso de necessidade de os retirar. Não existiam registos, pelo menos que nós tivéssemos encontrado.”-----

Relativamente à questão do médico de família no concelho, a médica que virá em maio é uma médica a tempo inteiro, é essa a garantia que eu tenho do Agrupamento de Centros de Saúde. Nós atualmente temos uma médica em prestação de serviços vêm à quarta ou à quinta-feira, em que faz uma manhã no Centro de Saúde de Constância e faz a tarde na extensão de Saúde de Santa Margarida. Para além dessa médica em prestação de serviço, penso que é a Dra. Sira, se a memória não me falha, virá outra médica fazer mais doze horas em prestação de serviços, no início de Abril e até vir a médica a tempo inteiro. Estamos a falar de três médicas, duas em prestação

de serviços, uma já está outra iniciará em abril e em maio ficará apenas a Dra. Elisabete Brandão que é uma médica a tempo inteiro.-----

Relativamente à questão que levantou de vir à freguesia de Montalvo ou não, nós neste momento não temos a Extensão de Saúde a funcionar e como eu já transmiti diversas vezes, as negociações estão a decorrer entre a Câmara Municipal e a Secretaria de Estado e a ARS e as Instituições que tutelam a saúde. Quando chegarmos a um ponto em que as negociações tenham efetivamente chegado ao fim, em que haja certezas do que se vai fazer, nós transmitiremos às Senhoras Vereadoras.-----

Relativamente às notas que deu, dos bancos na rua do Centro de Saúde, o Senhor Vereador que tome nota, e agradeço-lhe que nos faça chegar estas questões porque é sempre pertinente.-----

Os trilhos do Almourol, vou verificar efetivamente porque não lhe consigo responder agora sobre essa questão, não tenho presente na minha memória a situação.-----

Relativamente à questão da publicação da notícia quatro horas antes da reunião de Câmara, as Senhoras Vereadoras já me conhecem há bastante tempo, e se há coisa que eu não tenho sido é deselegante com ninguém. Não é pelas Senhoras Vereadoras serem da oposição que eu faço sonegação de informação ou que lhes falto ao respeito. Eu nesse ponto não posso deixar de dizer o seguinte é que enquanto Presidente de Câmara, tenho a consciência tranquila. Tudo o que as Senhoras Vereadoras entenderem que devem ver (despachos, pareceres, estudos etc.), eu envio-vos tudo o que é pedido. Todas as conversas que querem manter com os técnicos do Município para esclarecimento de questões, eu tenho as portas da Câmara Municipal abertas e não há aqui barreiras, porque é assim, que eu enquanto Presidente de Câmara gosto de trabalhar. Nós não temos nada a esconder, nós gerimos a Câmara Municipal com clareza, com transparência e sempre que entenderem solicitar alguma informação, algum esclarecimento, sempre que exista alguma dúvida, nós estamos dispostos a esclarecer e, exemplo disso foi há bem pouco tempo quando eu na reunião privada que tivemos, vos dei conta da questão da ETAR de Montalvo e da ETAR da Pereira, em que posteriormente enviamos a notificação do POSEUR com toda a informação relativamente às duas candidaturas. Eu entendo que esta questão não foi uma falta de respeito, acho que até estamos a ir muito além daquilo que foi o passado recente, naquilo que era, as informações que eram dadas há oposição na câmara Municipal, e portanto nesse capítulo, quero-lhe transmitir que eu tenho a consciência plenamente tranquila e reforço aquilo que acho que tenho dito em todas as reuniões de câmara, quando existir dúvidas, quando

quiserem documentação, quanto tiverem alguma dúvida de obras, da parte financeira, da parte administrativa, estão à vontade ou para ligar para mim ou para um dos Senhores Vereadores, “nós temos esta dúvida, gostava que nos esclarecessem”, se for alguma coisa muito técnica, porque nós somos políticos, os técnicos estão na Câmara Municipal e prestam esclarecimentos que forem necessários às Senhoras Vereadoras, e penso que com estas questões esclareci as duvidas.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Querida dizer duas coisas, uma tem a ver com o Comandante Distrital Mário Silvestre, porque de facto aquilo que conheço do seu trabalho é que é uma pessoa extremamente eficiente, e portanto estava a estranhar que tivesse havido uma falha a nível da comunicação com a Protecção Civil Municipal. Depois quanto à questão de subir sem esperar: se os caudais foram dados às onze da noite e fizeram a previsão para o parque de estacionamento que é sempre assim que costumam dizer, ficar parcialmente ou totalmente ou dois terços, etc., submerso, e outros pontos que normalmente mencionam, compete à protecção civil local de acordo com esses débitos extrapolar para montante e portanto tenho pena que o Senhor não tenha sido avisado e que os barcos dos privados tivessem ido água abaixo, a menos que tenham existido fatores que não tenham tido a ver somente com os caudais. Porque por exemplo, se chover muito não há possibilidade de medir os caudais do Nabão, naturalmente, e das ribeiras e portanto há sempre aqui uma margem de erro. Mas é como diz e bem para a questão das florestas e que temos de assumir todos é que mais vale prevenir e ter as pessoas de sobreaviso também nestes casos.”-----

Depois relativamente à questão da informação, eu não me fiz entender. É verdade que nunca nos foi negada informação que tivéssemos pedido, mas não foi essa questão que eu coloquei. A questão que coloquei tem a ver com notícias que são dadas em primeira mão no facebook e que nós achamos que sendo demasiadamente importantes nós deveríamos saber ao mesmo tempo. Por exemplo estou a lembrar-me das Festas do Concelho: era mais importante informar os funcionários ao quarto para às quatro, e à comunicação social às quatro do que as vereadoras eleitas na oposição. Se nós não tivéssemos perguntado, nós não sabíamos, nós éramos as últimas a saber. Relativamente ao passado o que eu quero dizer é que, e aí a minha consciência também está tranquila, relativamente ao passado e à informação que era prestada. Nunca houve negação de informação. A informação que era pedida era disponibilizada e o que vinha para as reuniões de câmara eram assuntos que eram discutidos e com 48 horas de antecedência. Se os vereadores quisessem podiam consultar, podiam perguntar aos técnicos. Agora o que se passa, são duas realidades

diferentes, uma, é que eu não consigo perguntar, fazer perguntas sobre coisas que não sei que vão acontecer. Como é que posso fazer uma pergunta sobre uma médica em maio, se eu não sei que vai acontecer. Em segundo lugar custa-me muito dizer isto, mas se calhar o nível de interesse dos vereadores, e não gosto de falar na ausência das pessoas, mas o nível de interesse pelos assuntos da reunião de Câmara e do concelho, não estiveram ao mesmo nível do nosso, e portanto, se calhar as perguntas que fizeram, os pedidos que faziam, ficava muito aquém daquilo que tem sido o nosso trabalho. Basta ler as atas e ver qual era o tipo de intervenções que eram feitas pelos Senhores Vereadores há dois anos. Foi um reparo apenas no sentido de melhorar.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Senhora Vereadora, eu só quero deixar, mais três notas relativamente áquilo que a senhora Vereadora acabou de dizer, e começando pelas Festas do Concelho, já o disse na altura numa reunião de Câmara em que esta questão foi levantada e volto a dizer, nós fizemos aquilo que nunca foi feito aos anteriores Vereadores da oposição. Os anteriores Vereadores da oposição sabiam dos cabeças de cartaz das Festas pela comunicação social como qualquer outro cidadão deste concelho.”-----

Relativamente à prestação de informação ou não informação, eu recorde-lhe só, que houve um munícipe do nosso do concelho e digo o nome, um munícipe aqui da freguesia de Montalvo, natural de Santa Margarida, mas que vive há muitos anos aqui em Montalvo, chamado Carlos Martins que lhe pediu o processo da A. Logos, e que esse processo nunca lhe foi enviado, isto esteve na Câmara Municipal parado mais de um ano, fui eu já como Presidente de Câmara, que lhe mandei essa informação. Portanto, isto elucida bem a situação de que as informações eram pedidas e não chegavam aos destinatários, se bem se recorda este mesmo cidadão já pediu na semana passada uma informação sobre os documentos previsionais, nomeadamente sobre o mapa de pessoal, enviou com o conhecimento das Senhoras Vereadoras o pedido e nós já lhe respondemos, portanto aqui está a diferença, mas eu também não quero estar sempre a falar do passado porque o que nos interessa é o futuro, e nós estamos aqui é para debater e para nos questionarmos sobre o presente e sobre o futuro. No presente o que eu vejo é um concelho com dinâmica em que as pessoas andam com um sorriso na cara, em que ninguém tem medo de falar mal do Presidente de Câmara, com receio de ser chamado ao gabinete. Portanto é todas essas situações que mudaram o panorama do nosso concelho e que paulatinamente vão mudar ainda mais, e da minha parte daqui para o futuro, apenas irei recorrer ao passado, quando as memórias começarem a ser demasiadamente curtas.”-----

2
M.

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE** - a Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 14 de março de 2018, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.655,07** (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco euros e sete cêntimos); **Instituições de Crédito: €569.916,48** (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos); **Soma: €572.571,55** (quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e um euros e cinquenta e cinco cêntimos); **Em Documentos: €12.940,93** (doze mil novecentos e quarenta euros e noventa e três cêntimos); **TOTAL: €585.512,48** (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e doze euros e quarenta e oito cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €455.656,35** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos); **Operações de Tesouraria: €116.915,20** (cento e dezasseis mil, novecentos e quinze euros e vinte cêntimos).-----

1.2 - **PAGAMENTOS** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 24/02/2018 a 09/03/2018, na importância global, de **€218.282,86** (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos).-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **PROJETO DE REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE - CONSULTA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO**-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “- Considerando que a Câmara Municipal de Constância, na sua reunião ordinária realizada em 04/01/2018, deliberou autorizar o início do procedimento para a elaboração do regulamento supra identificado;-----

- Considerando que, dando cumprimento ao estipulado no artigo 98º, do Código do Procedimento Administrativo, foi publicitado o início do procedimento e que após o prazo concedido não existiu constituição de interessados;-----

- Considerando que o referido regulamento reveste uma matéria de elevado interesse para os munícipes;-----

Tenho a honra de propor:-----



Que esta Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 101.º, n.º 1, do CPA, submeter o projeto de regulamento elaborado a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicação na 2ª série do Diário da República ou na publicação oficial da entidade pública, e na Internet, no sítio institucional da entidade em causa.-----

Mais se propõe que, após a consulta pública, e caso não haja contributos, a proposta de regulamento seja presente a reunião da Câmara Municipal, para remessa à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Como todos sabem o concelho não está dotado do Conselho Municipal de Juventude, é um organismo em que os nossos jovens são ouvidos num conjunto de matérias, nomeadamente nas políticas ligadas à juventude, à questão das verbas atribuídas para as políticas de juventude e entendemos que será uma mais-valia no escrutínio do executivo municipal e também na defesa dos interesses de um grupo etário que merece a nossa atenção. Transmitir-vos também que este regulamento não era obrigatório ir para consulta pública, mas eu entendo que, devemos permitir a todos e a todas a discussão da proposta de regulamento e que nos devem fazer chegar as sugestões, de forma a melhorarmos este documento para que fique um trabalho bem feito de futuro. Portanto, para já era esta pequena apresentação que queria fazer, e escusado será dizer que a Senhora Vereadora Júlia vai fazer alguma questão sobre isto, pelo que passo-lhe já a palavra.”-----

~~*Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária:*~~ “Eu até leio os documentos mas conheci vereadores que iam para a reunião de Câmara e nem o envelope tinham aberto. Mas eu entendo que, se fui eleita é para dizer o que penso e preparamos as reuniões.-----

Do trabalho que fizemos, eu e a vereadora Sónia e, sobre este assunto, que é um assunto pacífico, valorizamos a participação dos jovens na vida do nosso concelho, como é óbvio, e votamos favoravelmente não obstante, entendermos que o Conselho Municipal de Juventude, deve ser um órgão consultivo e não um órgão que tenha algumas funções executivas. De todo o modo a proposta de regulamento é uma proposta que é feita com base na lei, e portanto com base na legislação em vigor não há muito que se possa fugir e sobre aquilo que eu referi relativamente à parte executiva, alerto aqui para dois aspetos apenas, no artigo terceiro onde diz a finalidade, alínea a) colaborar na definição e execução, depois na alínea f), promover iniciativas. Ora bem, sobre a juventude a nível local, ninguém diz que o conselho municipal de juventude, não emita os seus pareceres, não faça uma reflexão sobre os assuntos que à juventude diz respeito, quer aos outros setores transversais à

juventude. Porque isto de políticas de juventude é muito simples e é muito básico, só falando no Conselho Municipal da Juventude. Porque para falar em políticas de juventude temos que falar em habitação, temos que falar em educação, temos que falar em saúde, temos que falar em emprego, etc.. Não podemos ficar só em Conselho Municipal da Juventude. Outras preocupações prendem-se com possível sobreposição de execução de tarefas das competências da Câmara Municipal bem como o facto do regimento que é elaborado pelo Conselho Municipal da Juventude não ser analisado na reunião de Câmara sendo este um órgão consultivo. Relativamente à composição do Conselho Municipal da Juventude, deixamos duas sugestões. Uma delas é na alínea e), o representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município, e depois tem entre parenteses não aplicável ao Município de Constância, bem como existe na alínea f) sendo que em nossa opinião caso venha a ser constituída uma Associação de Estudantes porque temos ensino secundário, em vez do não aplicável ao Município escrever se aplicável ao Município. Ignorância minha ou não, já agora gostava de saber quem é o representante do Município no Conselho Regional da Juventude.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Tomei nota das questões que levantou relativamente ao projeto de regulamento e à consulta pública a que o regulamento vai ser sujeito durante trinta dias.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

~~As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentaram a seguinte Declaração de Voto:-----~~

“As vereadoras eleitas pela CDU-Coligação Democrática Unitária valorizam a participação dos jovens na vida do concelho o que de certa forma é incentivado com a criação do Conselho Municipal da Juventude, (órgão consultivo do município), mas alertam para o facto de alguns pontos do regulamento terem um carácter executivo sobrepondo-se à execução de competências da Câmara municipal.”-----

2.2 - PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - CONSULTA PÚBLICA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Câmara Municipal de Constância, na sua reunião ordinária de 22/09/2017, deliberou por unanimidade, autorizar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância.”-----



Em cumprimento do disposto no artigo 98 n.º1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi publicitado o início do procedimento e o modo de participação, não tendo existido qualquer constituição de interessados.-----

Posteriormente, a Câmara Municipal elaborou o projeto de regulamento citado.-----

Face ao exposto, não obstante não existir constituição de interessados, mas considerando que o Regulamento em apreço reveste elevado interesse para os Municípios e demais investidores, julgo que deverá o projeto ser submetido a consulta pública nos termos do artigo 101 n.º1 do CPA, podendo para o efeito ser publicitado na 2ª Série do DR ou na publicação oficial do Município e no site institucional.-----

Mais se sugere, que seja deliberado que após a consulta pública, caso não sejam rececionados contributos, o projeto de regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e votação, sem necessidade de ser novamente presente a reunião do executivo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Constância, na sua reunião ordinária de 22/09/2017, deliberou por unanimidade, autorizar o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Concessão de Incentivos ao Investimento no Concelho de Constância;-----

- Em cumprimento do disposto no artigo 98 n.º1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA), foi publicitado o início do procedimento e o modo de participação, não tendo existido qualquer constituição de interessados;-----

- O Regulamento em apreço reveste elevado interesse para os Municípios e demais investidores;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 101º n.º1 do Código do Procedimento Administrativo, delibere submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo, para o efeito, à sua publicitação na 2ª Série do DR ou na publicação oficial do Município e no site institucional.-----

Mais se propõe que, após a consulta pública, e caso não haja contributos, o presente projeto de regulamento seja remetido à Assembleia Municipal para apreciação e votação, sem necessidade de ser novamente presente a reunião do executivo, para efeitos do artigo 33º n.º1, alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----



Intervenção do Senhor Presidente: “Isto como todos sabem em setembro de dois mil e dezassete já tinha sido desencadeado inicialmente a constituição de interessados para a criação do Regulamento de Apoio ao Investidor, nós entendemos que, este projeto de regulamento e a existência de um futuro regulamento é fundamental para nós vencermos efetivamente a batalha de atração de investimento privado que leva a criação de emprego e à fixação de população, este pela importância que tem, não poderia deixar de estar sujeito a consulta pública. Foi um trabalho que foi desenvolvido por diversos técnicos da autarquia e o trabalho que aqui se apresenta resulta disso. Não deixará de ter provavelmente algumas gralhas ou alguns lapsos e nós estamos cá para o retificar e para tornar um documento mais robusto. Posto isto, pergunto se alguém tem alguma questão que queira colocar relativamente a este projeto de regulamento.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Aquilo que nós estivemos a estudar do regulamento agora proposto, eu vou passar a seguir a ler e que depois também vai ser a nossa declaração de voto, mas gostávamos de fazer uma pequena introdução.-----

Primeiro considerando, fazer um regulamento destes, embora existam muitos regulamentos pelo país fora, de incentivos, mas todos os municípios têm a sua especificidade, portanto não é pegar num e dizer está aqui um regulamento. Depois o segundo considerando é que, os critérios a ter em conta devem ser mensuráveis e nem sempre é fácil fazer isso. Portanto havendo uma comissão de análise tem de se definir bem como é que se vão medir esses critérios, de modo a concretizar aquilo que é objeto do regulamento, que é apoiar ou incentivar a fixação de empresas, a criação de postos de trabalho.-----

E portanto há uma tabela que mais à frente nós iremos falar sobre ela.-----

Depois o terceiro, considerando genérico é que, se por um lado um regulamento nunca pode prever tudo, porque há de haver sempre uma situação qualquer nova que possa aparecer, por outro lado também se o vamos especificar muito também pode ser difícil aplicá-lo. Isto para dizer que para fazer um regulamento à medida das características do nosso concelho, não é difícil, mas também não é só dar um pontapé numa pedra. Por isto mesmo, vamos votar favoravelmente mas deixamos algumas sugestões na nossa declaração de voto e que naturalmente no período de discussão pública integrem a proposta final. Apelamos aos eleitos, aos interessados, quer os que já têm experiência empresarial, quer potenciais investidores, que neste período de discussão pública apresentem bons contributos para podermos termos um documento final que de facto seja promotor da fixação e da captação de empresas e ao mesmo



tempo da própria captação dos que vêm de fora e da criação dos nossos próprios empresários que são do concelho, porque o regulamento prevê essas situações.-----

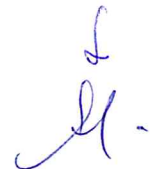
Assim sendo, e porque não têm com certeza o regulamento na vossa posse, e isto pode ser um bocadinho maçador vou socorrer-me daquilo que tenho e do documento.

Então vou passar a ler.-----

Considera-se como uma boa medida a criação deste regulamento com vista à promoção do investimento no concelho e consequentemente manutenção e criação de postos de trabalho. Considera-se também que o regulamento não pode prever todas as situações possíveis, devendo contudo ser adequada à realidade local tendo em conta os instrumentos de planeamento do território já existentes como demais regulamentos em vigor, ou seja, e faço aqui uns parênteses. Sabemos que temos a Zona Industrial, mas também sabemos que temos um PDM, que foi aprovado há pouco tempo e onde é que pode haver expansão. Depois estou a pensar em pequenos empreendedores que querem constituir a sua própria empresa, com um ou dois postos de trabalho, as zonas do concelho onde podem fazer a sua sede. Continuando. No respeitante ao projeto de regulamento que hoje nos é apresentado para análise e votação com vista à consulta pública, apraz-nos efetuar os seguintes considerandos, na alínea b) do artigo 3.º a eventual disponibilidade de viaturas do município, máquinas ou equipamentos, veículos de transporte e equipamentos municipais no nosso entender deveria ser retirado, porquanto, consideramos que o município para além de ter dificuldades para o efeito, esta medida atendendo a essas dificuldades permite a discricionariedade, ou seja, um dia pode apoiar uns e depois outra vez pode não poder apoiar outros. Por outro lado, para além desta situação temos dúvidas quanto à legalidade deste tipo de apoio, por fazer concorrência a empresas que prestam estes serviços.-----

Relativamente ao artigo 4.º que tem a ver com as questões gerais de acesso, gostávamos de fazer a seguinte reflexão, pensamos que o teor das alíneas a), b) e c) que tem a ver com as empresas não terem dívidas ao Estado e à Autarquia, que estes critérios também se deveriam aplicar, não só às empresas mas como aos seus acionistas, ou seja, não só as empresas não devem ter dívidas ao Estado, mas também os seus acionistas.-----

Quanto ao artigo 7.º, tem então os critérios de apreciação dos pedidos e incentivos, que são bastantes, e portanto como por exemplo valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, tendo em conta o volume de investimento, introdução de novas tecnologias, modelos de produção, volume de negócio e o volume de exportações previsto, por exemplo a valorização de recursos humanos



designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho e formação profissional e a qualificação contínua, por exemplo, competitividade e iniciativa empresarial no que respeita à inovação nos produtos. Mas depois o que nós verificamos, é no ponto 2, os critérios que são tidos em conta para as pontuações prendem-se apenas com o volume de investimento, os postos de trabalho a criar, e o ter ou não sede social, ou seja há uma ponderação de 25% para o volume de investimento, 40% para os postos de trabalho e 25% para a sede social da empresa ser ou não no nosso concelho. Há pontuação, e os apoios são diferenciados de acordo com as pontuações obtidas, e portanto depois podem ter com pontuação superior a 8, isenção a 100% das taxas urbanísticas administrativas, incluindo a TMU, a 50% a taxa de ocupação da via pública, e etc., mas depois com a pontuação igual ou superior a 2 ou inferior a 4, em vez de 100%, 40%, em vez de 50%, 20%, é diferenciada. O que é que nos parece relativamente a isto, primeiro, não existe pelo menos à nossa vista e na nossa interpretação, critérios para avaliar e para diferenciar aquilo que eu li anteriormente, ou seja, a estrutura económica da empresa, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial, o volume de negócios, ou seja, o critério pelo que nós percebemos vai centrar-se exclusivamente no investimento, no valor do investimento, nos postos de trabalho e, ter ou não sede.-----

Então vamos ver, quanto ao artigo 7.º, e agora faço o resumo dos critérios de ~~apreciação dos pedidos de incentivos, e no respeitante ao número de postos de~~ trabalho a criar parece-nos que as áreas industriais no concelho não possibilitam a instalação de uma empresa com capacidade para criar 100 ou mais postos de trabalho, que é a pontuação máxima que tem a ver com postos de trabalho, maior ou igual a 100, "mas damos de barato isso", passo a expressão, com capacidade para criar 100 ou mais postos de trabalho, pelo que salvo melhor opinião, nos parece desadequado da nossa realidade, assim como na alínea b) do artigo 7.º, ou seja, a relação do número de postos de trabalho a criar com a mão-de-obra qualificada, o que não corresponde também à nossa realidade, como nós sabemos que a grande parte da população ativa do nosso concelho não possui qualificações profissionais, e portanto, quando se tenta valorizar esta questão da formação qualificada, tenho receio que depois uma empresa se instale crie 50 postos de trabalho e a relação entre aquilo que se exige que é a inovação tecnológica e que à nossa vista nos parece que tem que ter mão-de-obra qualificada, mas depois nós não temos capacidade de resposta no concelho, como já hoje se verifica para dar essa resposta às empresas. No entanto, não nos opomos a que continue a constar no regulamento. Ainda no artigo 7.º e após

análise da grelha de classificação final, propomos que seja retirada a taxa de utilização de viaturas, máquinas, veículos de transportes pelas razões que já dissemos atrás. E por outro lado, que os incentivos tendo em conta estes três critérios que aqui estão não sejam diferenciados, mas sejam iguais para todos, ou seja, 100% de isenção para qualquer das pontuações e passamos a explicar: por exemplo, um investidor que tem um investimento de um milhão de 1.000,000€ e a criação de 50 postos de trabalho, com sede no concelho atinge uma pontuação de 9.2, e beneficia de 100% de isenção de taxas urbanísticas administrativas, 50% de redução da taxa de ocupação de via pública, 50% de redução da taxa de publicidade e 25% de redução na taxa de ligação de ramal de água e saneamento. Isto à primeira vista é bom, agora o que não nos parece ser tão bom é o seguinte, é que por exemplo, o pequeno investidor que seja empreendedor, e queira criar por exemplo uma empresa na área do turismo cultural e da natureza com 3 postos de trabalho e, com um investimento que tem que ser no mínimo compreendido entre 25.000€ e 49.999€, com sede no concelho, atinge uma pontuação de 3.25, ou seja, tem apenas 40% de redução de taxas urbanísticas, tem apenas 20% na taxa de ocupação da via pública, 20% na taxa de publicidade e 10% na taxa de ligação de ramal de água e saneamento. No nosso entendimento os critérios nestes apoios deveriam ser a isenção de 10% a todos ou se assim o entenderem e havendo diferenças para quem tem uma pontuação maior, ser igual para todos. Isto é o nosso entendimento, “e vão-nos dizer assim, então esta tabela não serve para nada”. Na prática esta tabela não serve. Vimos anteriormente atrás que, é definido numa alínea a isenção do IMI e em que circunstâncias, IMT e em que circunstâncias, sendo que aqui também devia de haver apenas uma alínea. Depois, deveria de haver diferenciação no tipo de objetivos que se querem alcançar e que estão mencionados nas alíneas a); b) e c) deste artigo sétimo.-----

Feita esta reflexão e considerando a importância de incentivos a estas duas realidades empresariais, tão distintas, mas tão importantes para o desenvolvimento económico do concelho, reforçamos que estes parâmetros devem ser apoiados da mesma maneira. Por outro lado, parece-nos que alguns dos critérios indicados em A; B; C e D não são tidos em conta com vista à diferenciação de incentivos a conceder.-----

Por último, quanto ao artigo 10.º e que tem a ver com o contrato de investimento, pensamos que deveria existir um anexo ao regulamento com a minuta do contrato a celebrar.-----

Não obstante os considerandos que acabámos de fazer, votamos favoravelmente a submissão deste projeto de regulamento a discussão pública, na esperança que os eleitos e os interessados possam durante este período apresentar contributos de

melhoria, tornando o documento final mais equilibrado e adaptado aos objetivos que, se pretendem alcançar com o mesmo.-----

Peço desculpa se não fui muito clara, principalmente para quem não tem o documento, e por outro lado, também pedir desculpa pelo facto de esta análise ser feita exclusivamente com base no documento que nos foi facultado sendo que que compreendemos que possa haver razões que nos possam ser explicadas e que nos façam mudar de ideias, por quanto, quem trabalhou o documento pode ter respostas para os problemas que nós levantámos e que até possam não fazer sentido.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Obrigada pelas questões que colocou Senhora Vereadora Júlia Amorim. Presumo que isso seja uma declaração de voto. Portanto faça-nos chegar esse documento para o analisarmos caso a caso.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da Proposta.-----

As Senhoras Vereadoras da CDU-Coligação Democrática Unitária apresentaram a seguinte Declaração de Voto: “Considera-se como boa medida a criação deste regulamento com vista à promoção do investimento no concelho e consequentemente a criação de postos de trabalho.-----

Considera-se também que um regulamento em geral não consegue prever todas as situações possíveis de surgir devendo no entanto ser o mais possível adequado à realidade local tendo em conta os instrumentos de Planeamento do Território como por exemplo O Plano Diretor Municipal e demais regulamentos em vigor.-----

~~No respeitante ao projecto de regulamento que é hoje presente à reunião de Câmara para análise e votação apraz-nos efectuar os seguintes considerandos:-----~~

- Na b) do artº 3, “ **Isenção, parcial de taxas pela utilização, de acordo com a disponibilidade do Município, de viaturas, veículos de transporte e equipamentos municipais**”, deveria ser retirado porquanto consideramos que o município para além de ter dificuldades em prestar este apoio, esta medida é propícia à discricionariedade porque prevê a cedência de acordo com a disponibilidade da autarquia. Por outro, lado também temos dúvidas quanto à sua legalidade por fazer concorrência a empresas que prestam os mesmos serviços.-----

- Relativamente ao artº 4 – **Condições Gerais de Acesso**, pensamos que o teor das alíneas a), b) e c) deve aplicar-se não só às empresas mas também aos seus accionistas.-----

-Quanto ao artº 7º- **CrITÉRIOS de Apreciação dos Pedidos de Incentivos**, concretamente ao número de postos de trabalho a criar, parece-nos que as áreas industriais no concelho não possibilitam a instalação de uma empresa com capacidade para criar mais de 100 postos de trabalho, embora fosse desejável. Assim, como o

1
28-

teor da alínea b) do mesmo artigo que refere a relação de postos de trabalho a criar com mão mão-de-obra qualificada não responde às necessidades do concelho porquanto é sabido que grande parte da população activa não possui qualificações profissionais-----

No entanto não nos opomos a que continue a constar do regulamento.-----

Ainda no artigo 7º e após da análise da Grelha de Classificação Final propomos que seja retirada “ a taxa de utilização de viatura, máquinas, veículos de transporte e equipamento” pelas razões explicadas anteriormente, que não exista discriminação quanto à percentagem de reduções/incentivos fiscais e ainda que os incentivos Fiscais sejam de 100% de isenção.-----

Para melhor se entender a nossa proposta dá-se de seguida, o exemplo de uma possível situação que justifica que não exista discriminação quanto à percentagem de reduções/incentivos fiscais.-----

Imaginemos que oi **Investidor Y** pretende criar uma empresa com sede social no concelho, com um investimento superior a 1 milhão de euros e com a criação de 100 postos de trabalho. Este terá uma pontuação de 9,2 pontos pelo que de acordo com a actual proposta terá os seguintes incentivos: 100% de Isenção de taxas urbanísticas, incluindo TMU, 50% de redução de Taxa de ocupação de via pública e de 50% de redução da taxa de publicidade;-----

E, que **o Investidor W**, recém licenciado pretende criar uma empresa na área do turismo cultural e de natureza, com sede social no concelho, com 3 postos de trabalho e um investimento entre 2.000,00 € e 49.999,00 euros, terá 3,25 pontos sendo que à luz da presente proposta terá os seguintes incentivos: 40% de Isenção de taxas urbanísticas, incluindo TMU, 20% de redução de Taxa de ocupação de via pública e 20% de redução taxa de publicidade.-----

Ora, considerando a importância de incentivar estas duas realidades empresariais tão distintas mas igualmente tão importantes para o desenvolvimento económico do concelho reforçamos a proposta de que os incentivos deveriam ser iguais.-----

Por outro lado, tendo em conta o teor dos critérios indicados nas alíneas a, b e c do artº 7º a como por exemplo: **Inovação nos produtos/ou serviços prestar, a estrutura económica do projeto empresarial, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, a qualidade da gestão a introdução de novas tecnologias modelos de produção ou negocio e o volume de exportações previsto**, não são tidos em conta na diferenciação dos incentivos a conceder. Ou seja, são definidos critérios de apreciação dos pedidos de incentivos para os quais não é proposta uma análise mensurável, valorizando-se apenas o volume

de investimento, a localização da sede da empresa e o número de postos de trabalho a criar.-----

Quanto ao artº 10- Contrato de Investimento, sugerimos que deveria constar em anexo ao regulamento uma minuta do referido contrato.-----

Por último e não obstante os considerandos e propostas efetuadas anteriormente votamos favoravelmente a submissão deste projecto de regulamento a discussão pública na convicção que eleitos e interessados possam durante este período apresentar contributos de melhoria tornando o documento final mais equilibrado e adaptado à realidade local e aos objetivos que se pretendem alcançar com a sua implementação.”-----

2.3 - APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - TAGUS-ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO INTERIOR - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, é solicitado emissão de parecer e análise à proposta de protocolo a celebrar entre o Município de Constância e a TAGUS, no âmbito da abertura da Loja Camões com Sabor.”-----

Cumprir informar:-----

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património e ~~promoção do desenvolvimento (cfr. Artigo 23.º nº. 1 e 2, alíneas e) e m), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).~~-----

A TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior - é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, tendo como objetivo primordial a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades dos concelhos de Abrantes, Constância,-----

Sardoal e concelhos limítrofes, tendo em vista o desenvolvimento rural em todas as suas componentes e a melhoria das condições de vida das populações residentes.-----

É nesta ótica que surge o projeto da TAGUS de criação de uma rede de lojas e produtos locais, visando a divulgação da qualidade dos produtos locais e promoção dos seus produtores.-----

Os protocolos de colaboração são admissíveis legalmente, desde que exista uma sinergia de atribuições e o fim último que se vise seja a prossecução ou salvaguarda do interesse público.-----

No caso em apreço, tendo em conta os considerandos iniciais e as cláusulas constantes da minuta em análise, parece claro resultar que estamos na presença de



uma verdadeira sinergia de vontades, cujo desiderato final passa pela promoção e divulgação dos produtos locais, estimulando a economia e o bem-estar da população. Quanto ao clausulado do protocolo, coloco à consideração superior a as seguintes alterações:-----

- **Definição do período temporal de vigência** (p.ex- vigência de 1 ano, prorrogável por iguais períodos, caso não haja denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias);-----

- **Aditar uma nova alínea à cláusula 4ª**, permitindo ao Município de Constância, a rescisão do protocolo quando, por motivos que não lhe sejam imputáveis, se torne impossível cumprir qualquer das responsabilidades a que está obrigado e que constam da cláusula 3.ª.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do património e promoção do desenvolvimento (cfr. Artigo 23.º nº. 1 e 2, alíneas e) e m), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);-----

- A TAGUS – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior - é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, tendo como objetivo primordial a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades dos concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e concelhos limítrofes, tendo em vista o desenvolvimento rural em todas as suas componentes e a melhoria das condições de vida das populações residentes;-----

- O presente protocolo tem como objetivo definir as formas de colaboração entre as partes no âmbito da exploração do espaço Camões com Sabor;-----

- Que é competência da Câmara Municipal, “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (I) à realização de eventos de interesse para o município (I) cfr. Artigo 33º nº1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º nº1 alínea o) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente a aprovação da minuta de protocolo de colaboração a celebrar com a Tagus-Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior e que se encontra em anexo à presente proposta”.-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Como todos sabem a Loja “Camões com Sabor” na Praça Alexandre Herculano encontrava-se encerrada algum tempo, felizmente que já está aberta. Os horários de funcionamento deste espaço foram alterados, é necessário também fazer a respetiva alteração ao protocolo que existia há data.”-----
A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - NÚCLEO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E APOIO ADMINISTRATIVO - RELAÇÃO DE DESPACHOS - MÊS DE FEVEREIRO/2018 - PARA CONHECIMENTO INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente e por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de fevereiro/2018.”-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

3.2 - URBREIS, SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA A 01-03-2018 - PARA DELIBERAÇÃO-----
PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Operações Urbanísticas de Iniciativa Particular - Pedido de Prorrogação de Prazo-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
136/2006	1279/2018, de 23/01/2018	Montalvo	URBREIS, Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda	Rua da Relvinha - Montalvo	Pedido de Prorrogação de Prazo do Alvará de Loteamento	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST com o n.º de registo 1279/2018, de 23-01-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar definitivamente sobre a caducidade do alvará de loteamento, nos termos do artigo 70º, n.º 5 do RJUE, efetuando a cessação do alvará de loteamento, conforme o disposto no artigo 79º com as necessárias adaptações, salvaguardando no entanto a não produção de efeitos da mesma relativamente à Parcela A, com a área total de 7.702,65 m2, com as seguintes confrontações: a Norte com a Rua Maria de Serpa Pimentel Themudo, a Sul com o lote 1 e Rua Cabeço da Perdida, Rua da Relvinha e Espaço Público a nascente e, com Manuel Pinheiro e Poente, inscrita na matriz urbana sob o artigo N.º 1318P da freguesia de Montalvo, onde se encontra construído o Centro Escolar. 09-03-2018

Propõe-se que seja revogada a deliberação tomada a 01-03-2018, conforme proposta presente à reunião de Câmara registada sob o n.º 3974, de 26-02-2018.-----
À consideração do executivo camarário.”-----



Intervenção do Senhor Presidente: “Como as Senhoras Vereadoras e o Senhor Vereador se recordam este processo veio inicialmente a uma reunião de Câmara para nós deliberarmos, a intenção de declarar a caducidade do alvará de loteamento, nessa reunião não foi votado porque se levantava a questão da existência ou não de um parecer jurídico. Eu optei por retirar esse ponto da ordem de trabalhos. Esse parecer jurídico foi emitido, a proposta veio novamente a reunião de Câmara, foi declarada a intenção de caducidade do alvará, foi dada a audiência prévia ao promotor do loteamento para se pronunciar, o promotor do loteamento pronunciou-se, os nossos serviços técnicos em colaboração com os serviços jurídicos entendem que não é possível prorrogar mais o prazo do alvará de loteamento e veio à nossa última reunião de Câmara a decisão final de declarar a caducidade.-----

Por lapso, na proposta que veio à última reunião de Câmara sobre este assunto não era acautelada a não produção de efeitos no que diz respeito à parcela onde está o Centro Escolar de Montalvo. Portanto, a proposta que eu trago a esta reunião de Câmara é: a) revogar a deliberação tomada na anterior reunião; b) aprovarmos novamente a caducidade definitiva do alvará de loteamento, não operando a caducidade sobre a parcela referente ao Centro Escolar de Montalvo.-----

Nós sabemos, e eu não me canso de dizer isto, que era um loteamento importante para a freguesia de Montalvo e para o concelho, mas nós também sabemos que a administração pública está sujeita ao princípio da legalidade e legalmente não há a possibilidade de prorrogar mais este prazo. Por mais que nos custe, e por mais que vejamos que é um investimento que provavelmente daqui por uns anos nos faria falta temos que dar cumprimento à lei, porque estamos todos cá para andar dentro dos parâmetros legais.”-----

Intervenção da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária: “Vamos votar favoravelmente como fizemos na última reunião, com a pena que sentimos, como foi dito na última reunião de Câmara por nós, e agora pelo Senhor Presidente.-----

Apenas quer deixar um alerta que pode ter a ver indiretamente com este assunto ou diretamente. Verifiquem na Câmara Municipal, se os dois lotes em frente ao Café “Avenida” que foram dados como garantia e tendo a ver com este processo, como é que pode evoluir ou não de acordo com a cessação do alvará.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade revogar a deliberação tomada a um de março de 2018, e, aprovar definitivamente sobre a caducidade do alvará de loteamento nos termos do artigo 70.º, n.º 5 do RJUE, efetuando a cassação do alvará de loteamento, conforme o disposto no artigo 79.º com as necessárias adaptações, salvaguardando



no entanto, a não produção de efeitos da mesma relativamente à Parcela A, com a área total de 7.702,65m², com as seguintes confrontações: a Norte com Rua Maria de Serpa Pimentel Themudo, a Sul com o lote 1 e Rua Cabeço da Perdida, Rua da Relvinha e Espaço Público a nascente e, com Manuel Pinheiro a Poente, inscrita na Matriz Urbana sob o artigo n.º 1318P da freguesia de Montalvo, onde se encontra construído o Centro Escolar.-----

3.3 - MARIA TERESA FEIJÃO VIEGAS PEREIRA RUIVO FLOR E JÚLIO RUIVO FLOR - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO - LEGALIZAÇÃO - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - DECISÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Declaração de Caducidade do Licenciamento - Decisão Final-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
69/2015	139/2015	Montalvo	Maria Teresa Feijão Viegas Pereira R e Júlio Ruiivo Flor	Rua Júlio Feijão - Montalvo	Construção de Edifício - Legalização	De acordo com o conteúdo do parecer técnico registado com o n.º 377/2018, de 11-01-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar declarar a caducidade do presente processo de licenciamento e arquivo do mesmo, em conformidade com o artigo 126º do CPA. 28-02-2018

À consideração do executivo camarário.-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

3.4 - MARIA TERESA FEIJÃO VIEGAS PEREIRA RUIVO FLOR E JÚLIO RUIVO FLOR - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO - ADAPTAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS - DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO - DECISÃO FINAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "Declaração de Caducidade do Licenciamento-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
7/2015	161/2015	Montalvo	Maria Teresa Feijão Viegas Pereira Ruiivo Flor e Júlio Ruiivo Flor	Rua Annes de Oliveira - Montalvo	Licenciamento de Obras de Edificação - Alteração de Edifício - Adaptação para Estabelecimento de Restauração e Bebidas	De acordo com o conteúdo do parecer técnico registado com o n.º 378/2018, de 11-01-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar declarar a caducidade do presente processo de licenciamento e arquivo do mesmo, em conformidade com o artigo 126º do CPA. 28-02-2018



A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

3.5 - ASSOCIAÇÃO CASA MEMÓRIA DE CAMÕES EM CONSTÂNCIA - JARDIM HORTO DE CAMÕES - REQUALIFICAÇÃO DE PORTARIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DAS TAXAS REFERENTE À ENTRADA E APRECIACÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O pedido de isenção mencionada em epígrafe apresentada pela Associação Casa Memória de Camões em Constância, com contribuinte fiscal n.º 500915415, com sede na Rua da Barca n.º 1, em Constância, sob o requerimento registado sob o n.º 2484 de 23-02-2018, está enquadrado nos termos do n.º 2 do art.º 27.º (Isenções Gerais) do Regulamento de Taxas e Outras Receitas, Licenças Posturas Municipais do Município de Constância.-----

Face ao exposto, nada obsta ao deferimento da **isenção do pagamento total ou parcial**, conforme **documento anexo**:-----

Código	Designação	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
13.	Casos Especiais			
13.1	Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, cuja área seja inferior a 30 m2:			
13.1.1	Entrada e apreciação do processo.....	21,00	1	21,00
27.9	Fornecimento de Aviso.....	8,30	1	8,30
	TOTAL			29,30

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração”.-----

PARECER JURÍDICO: “Factos:-----

- A Associação Casa Memória de Camões em Constância solicitou, através de ofício datado de 22/02/2018, a isenção do pagamento das Taxas inerentes à entrega do projeto de requalificação da portaria do Jardim Horto de Camões.-----

- A Divisão Técnica, através da Informação com nº registo 4157 de 27/02/2018, efetuou os cálculos dos custos de entrada e apreciação do referido projeto, tendo sido fixados em €29,30 (vinte e nove euros e trinta cêntimos).-----

Apreciação:-----

- A isenção de taxas está prevista no artigo 27º do Regulamento de Taxas do Município de Constância, o qual no seu nº 5 prevê que a competência para conceder as referidas isenções cabe à câmara municipal, salvo se existir delegação no Presidente;-----

- Sendo o requerente uma Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, poderá, de acordo com o nº 2, estar isento do pagamento das taxas solicitadas;-----

- No caso concreto, não existe delegação desta competência, razão pela qual é a câmara municipal o órgão competente para deliberar esta matéria;-----

Conclusão:-----

- Considerando estarem preenchidos todos os requisitos legais exigíveis, deverá ser submetido a deliberação na próxima reunião de câmara, a isenção das taxas solicitadas, no montante de €29,30 (vinte e nove euros e trinta cêntimos).-----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a Associação Casa Memória de Camões em Constância, solicitou através de ofício datado de 22/02/2018, a isenção das taxas inerentes à entrada do projeto de requalificação da portaria do Jardim Horto de Camões;-----

- Que os Serviços Técnicos, de acordo com a informação anexa, calcularam essas taxas no valor de €29,30 (vinte e nove euros e trinta cêntimos);-----

- Que de acordo com a Informação Jurídica, também anexa à presente proposta, o pedido se encontra legalmente enquadrado;-----

Tenho a honra de propor,-----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no artigo 27º nº5 do Regulamento de Taxas do Município de Constância, isentar a Associação Casa Memória de Camões do pagamento das taxas devidas pela entrada e apreciação do projeto de requalificação da portaria do Jardim Horto de Camões, no valor de €29,30 (vinte e nove euros e trinta cêntimos).-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

3.6 - "CENTRO DE CIÊNCIA VIVA DE CONSTÂNCIA - INSTALAÇÕES DO PLANETÁRIO" - AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:

“Em referência ao assunto designado em epígrafe, embora a legislação em vigor não seja clara quanto à necessidade ou não do Executivo Camarário ter que deliberar sobre os autos de receção definitivos das empreitadas, sugere-se que o mesmo seja aprovado mediante deliberação do Executivo Camarário em reunião ordinária, uma vez que é sempre referido no citado diploma legal, a designação de dono de obra, muito embora o auto de vistoria possa ser feito por um representante do dono da obra, de acordo com o estipulado no artigo 398º do Código de Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, adiante designado simplesmente por CCP.-----

Em função do exposto, propõe-se que o **auto de receção definitiva** da empreitada supra citada e que se anexa, elaborado nos termos do artigo 398º do CCP, seja submetido à aprovação do Executivo Camarário, nos termos e condições que estão devidamente identificadas no seu conteúdo.-----

Em função do disposto, propõe-se que seja aprovado o auto de receção definitivo, uma vez que mediante a vistoria efetuada não foram apontados quaisquer defeitos à obra supracitada, e o período de garantia de cinco anos já foi extinto. Uma vez aprovado o presente auto, poderá ser liberada a restante garantia bancária ainda em poder do Município.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Auto de Receção Definitivo da Empreitada " CCV de Constância - Instalações do Planetário " – Relação para apreciação do Executivo Camarário-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2018/350.10.505/4	S/N	Constância	VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações - SA	CCV de Constância	Receção Definitiva da Empreitada e Liberação da Garantia Bancária	De acordo com o conteúdo da informação técnica desta DMST registada com o n.º 4972, de 08-03- 2018, e o respetivo auto de vistoria em anexo, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a receção definitiva da empreitada em causa e consequentemente proceder à liberação da garantia bancária em poder do Município. 08-03-2018

À consideração do executivo camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

3.7 - EMPREITADA "VIA DE LIGAÇÃO ALDEIA/MALPIQUE - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA NOVA DAS HORTAS" - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PARECER JURÍDICO: “Por email datado de 26 de janeiro de 2018, a empresa Diamantino Jorge & Filho, S.A, vem requerer a liberação da caução prestada aquando da Empreitada “Via de Ligação Aldeia/Malpique-Requalificação da Estrada Nova das Hortas”, ao abrigo das disposições contidas no artigo 295º n.º5 do Código dos Contratos Públicos (CCP).-----

Enquadramento do pedido:-----

O enquadramento legal referido pelo requerente, não obstante ter sido introduzido pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 21 de agosto, cuja entrada em vigor aconteceu no dia 1 de janeiro de 2018 e com aplicação apenas aos contratos que se iniciem após essa data, goza de um regime excecional de aplicação no tempo, por força do disposto no artigo 12º do preâmbulo do referido Decreto-Lei, razão pela qual tem aplicação imediata a

todos os contratos de empreitadas de obras públicas em vigor, ou que tenham os respetivos prazos de garantia em curso à data da entrada em vigor do presente decreto-lei, ou ainda a contratos a celebrar na sequência de procedimento anterior à data da entrada em vigor do presente decreto-lei.-----

Análise do pedido:-----

Feito o enquadramento legal do pedido, é necessário proceder à sua análise e verificar a sua eventual admissibilidade.-----

No email referido, o requerente requer a liberação da caução prestada, o que, sem mais, se pressupõe que seja a liberação total.-----

O artigo 295º/5 do CCP, prevê que nos contratos em que o prazo de garantia da obra seja superior a dois anos (como é o caso), o contraente público deve promover a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos:-----

- a) no final do primeiro ano, 30 /prct. do valor da caução;-----
- b) no final do segundo ano, 30 /prct. do valor da caução;-----
- c) no final do terceiro ano, 15 /prct. do valor da caução;-----
- d) no final do quarto ano, 15 /prct. do valor da caução;-----
- e) no final do quinto ano, os 10 /prct. restantes.-----

Pela data da comunicação do requerente (26 de janeiro de 2018) e pelo fato de ter feito referência ao preceito legal em análise, podemos supor que a empresa considera que o prazo de 5 anos já foi ultrapassado, razão pela qual solicita a liberação total.-----

No entanto, sou levado a discordar desse entendimento. Em bom rigor, e considerando que o contrato de empreitada foi assinado no dia 25 de janeiro de 2013, a empresa requerente considera que o prazo de garantia começa a contar a partir desta data (só assim se justifica o pedido efetuado).-----

Esta leitura não poderá ser considerada correta.-----

O artigo 397º nº1 do CCP é claro na sua previsão ao considerar que: “ *Na data da assinatura do auto de receção provisória inicia-se o prazo de garantia, durante o qual o empreiteiro está obrigado a corrigir todos os defeitos da obra*”.-----

Temos assim, sem qualquer margem para dúvidas, que o prazo de garantia apenas começa a contar a partir da data de assinatura do auto de receção provisória, o qual, após consulta ao processo, foi assinado no dia 05/07/2013.-----

Pelo exposto, o prazo de garantia de 5 anos só terminará no dia 05/07/2018, momento em que é possível a liberação total da caução.-----

Não obstante, e tendo em conta a aplicação imediata do preceito legal referido, a Câmara Municipal está em condições de efetuar a liberação de 90% da caução, tendo em conta que já decorreu o final dos 4 anos após a receção provisória da obra.-----
Considerando que a liberação da caução depende da inexistência de defeitos da prestação do cocontratante, sugere-se que seja efetuada uma vistoria à obra pelos serviços técnicos em conjunto com o empreiteiro, de modo a garantir a inexistência desses defeitos.-----

Conclusão:-----

- Face ao regime legal em vigor e tendo em atenção os prazos definidos, não é possível proceder à liberação total da caução;-----
 - Não obstante, a Câmara Municipal deverá proceder à liberação e 90% do valor da caução, tendo em conta o previsto no artigo 295º n.º5 e o fato de já terem passado 4 anos da receção provisória;-----
 - Sugere-se a realização de uma vistoria para acautelar a inexistência de defeitos na obra e possibilitar a liberação referida;-----
 - Após a vistoria, deverá o pedido ser submetido a deliberação do executivo.-----
- É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.”-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS: “
Em referência ao assunto designado em epígrafe, foi requerido pelo empreiteiro a liberação da caução da empreitada supracitada, de acordo com o estabelecido no artigo 295º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

Desta forma foi elaborado um auto de vistoria que se anexa, assinado respetivamente, pelo representante do dono da obra e pelo representante de empresa adjudicatária, não se vendo qualquer inconveniente em que o mesmo seja aprovado, podendo caso o executivo delibere no sentido favorável, liberar **90% da caução no valor de 12.097,20 €** (13.441,33 € x 0,90) em poder do Município, nos termos do artigo 295º, uma vez que decorreram mais de quatro anos da data da receção provisória da empreitada em apreço e que ocorreu a 05/07/2013.-----

Uma vez que a empresa adjudicatária decorridos mais de quatro anos da data da receção provisória não requereu a 1ª, 2ª e 3ª liberações da garantia bancária no valor correspondente a 75%, conforme previsto nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do art.º 295 do CCP e que é de 30%+30%+15%, poderá uma vez decorridos mais de quatro anos desde essa data, serem agora liberados 90% da mesma, sendo os primeiros 30% decorrentes do 1º ano, os segundos 30% no final do 2º ano, 15% no final do 3º ano e mais 15% decorrido o 4º ano, uma vez passada a data de 05/07/2017 (quatro anos após a data da receção provisória).-----

Mais se informa, que os restantes 10% da caução, serão liberados mediante a realização de novo auto de vistoria, requerido pela empresa adjudicatária, nos termos e condições estabelecidas na alínea e) do n.º 5 do mesmo artigo 295º.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Relação para apreciação do Executivo Camarário-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
350.10.505	1294	Santa Margarida da Coutada	Diamantino Jorge & Filho, SA	Estrada Nova das Hortas – Aldeia/Malique	Liberação de Garantia Bancária	De acordo com o conteúdo do auto de vistoria em anexo e a informação técnica da DMST com o n.º de registo 4865, de 06-03-2018, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre o pedido de liberação de garantia bancária de 90%, representado o valor de 12.097,20 €.

À consideração do executivo camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar.-----

-----**4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

4.1 - CONCURSO LITERÁRIO ALEXANDRE O’NEILL - 5.ª EDIÇÃO - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 4 de abril a Câmara Municipal de Constância, no âmbito das comemorações dos 20 anos da Biblioteca Municipal Alexandre O’Neill instituiu o Concurso Literário Alexandre O’Neill, com o objetivo de fomentar e consolidar hábitos de leitura, de escrita e de criação artística na comunidade de utilizadores da Biblioteca, valorizando como forma de expressão literária a poesia em língua portuguesa.-----

Este ano irá realizar-se a 5ª edição do Concurso Literário Alexandre O’Neill e pela primeira vez destina-se unicamente aos cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos. Assim o prémio terá o valor de 1000,00 € (mil euros) dividido, igualmente, pelo melhor trabalho na modalidade de conto e na modalidade de poesia, ou seja 500,00 € (quinhentos euros) atribuídos a cada uma das modalidades.-----

Deste modo, solicita-se a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso Literário Alexandre O’Neill (em anexo) que irá decorrer de 1 de abril a 31 de julho de 2018.-----

É quanto cumpre informar, à vossa superior consideração.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “De acordo com a informação da Técnica Superior Anabela Cardoso, este ano irá realizar-se a 5ª edição do Concurso Literário



Alexandre O'Neill e pela primeira vez destinado somente aos cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos.

Deste modo, proponho que o executivo delibere a aprovação das Normas de Participação do Concurso Literário Alexandre O'Neill (em anexo) que irá decorrer de 1 de abril a 31 de julho de 2018."-----

Este ponto foi retirado.-----

4.2 - FEDERAÇÃO DE SANTARÉM DO PARTIDO SOCIALISTA - CEDÊNCIA DO CINETEATRO - PEDIDO DE ISENÇÃO DE PREÇOS E TARIFAS - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR JORGE MANUEL LOURO PEREIRA: "No seguimento da comunicação com o registo nº 3280, de 12 de março de 2018, a Federação de Santarém do Partido Socialista, pretende a cedência do Cineteatro Municipal no dia 17 de março entre as 14h00 e as 18h30, no âmbito de uma atividade partidária, solicitando igualmente isenção do valor das respetivas taxas. Propõe-se e salvo melhor opinião em contrário, que a Câmara Municipal, possa deliberar favoravelmente nos seguintes termos:-----

a) Isenção total do pagamento da respetiva tarifa/ preço, no valor de 37,50€/meio dia (trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) pela utilização do espaço auditório do Cineteatro, nos termos da alínea c) do art. 23º do Anexo I do Regulamento Municipal de Tarifas e Preços dos Serviços do Município de Constância."-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar nos termos da proposta.-----

5. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Senhor André Pereira: "Boa noite a todos saudar o Senhor Presidente, as Senhoras Vereadoras e o Senhor Vereador aqui presentes.-----

Esta minha intervenção assenta numa simples nota de uma informação que eu gostava de transmitir, até porque essa temática foi aqui levantada em reunião de Câmara e, portanto de um modo muito simples e breve, o que eu quero transmitir e afirmar é que no Agrupamento de Escolas de Constância, mais concretamente na Escola Básica e Secundária Luís de Camões, que se situa na sede do nosso concelho, o projeto da Associação de Estudantes vai mesmo atingir bom porto. Tal foi a nossa ambição, o nosso empenho de estudantes, e chamar-lhe-ei questões internas, mas nas últimas semanas devido a alguns imprevistos e outros acontecimentos, estivemos sujeitos a várias alterações, mas para deixar aqui também essa nota, salvo erro no dia 19 de março, que é na próxima segunda-feira, irá proceder-se à eleição dos corpos sociais da Associação de Estudantes, bem como a aprovação dos estatutos da mesma.-----

Termino assim dizendo que como estava aqui presente enquanto cidadão, e simultaneamente enquanto membro estudante da Escola, pareceu-me pertinente referir e deixar essa nota.”-----

Intervenção do Senhor Presidente: “Muito obrigado Senhor André Pereira. Eu enquanto Presidente de Câmara fico contente por essa situação, é muito importante para todos nós termos um concelho vivo, um concelho ativo, e ter uma Associação de Estudantes é para mim motivo de orgulho e faço votos para que o trabalho que vão agora iniciar que corra bem.”-----

É uma mais-valia para o concelho, ter efetivamente os nossos estudantes organizados com uma associação, que muito mais que um sindicato de reivindicações dos estudantes junto da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas, deve procurar soluções construtivas. Queria deixar esta nota dar-vos os parabéns e votos de sucesso.”-----

Intervenção do Senhor Rui Ferreira: “Boa noite. Queria colocar só duas ou três questões.”-----

1.ª Questão - Relativamente ao Regulamento de Apoio aos Investidores, por aquilo que eu vi, acho de facto que há alguma tendência para apoio a empresas de mão-de-obra intensiva. Quando se fala em investimentos de um 1.000.000, quando se fala em 100 funcionários, de facto, só vejo essa questão, e portanto acho que, para além da nossa zona industrial e as áreas reservadas não serem muito por aí, com grandes instalações, não vejo que seja esse o caminho nos dias de hoje, que possa desenvolver da melhor forma o concelho.”-----

Não percebo como é que investimentos de 1 milhão, com 100 trabalhadores levam 100% de isenções, e depois empresas de 100.000 ou 50.000, que é o mais normal na nossa zona industrial, e que tem 20 trabalhadores levam financiamentos de 50% e 60%. Acho que isso está ao inverso da capacidade produtiva do país, quer dizer, em que 97%, 98% são pequenas e médias empresas e depois só o restante é que são grandes empresas, penso que não está de acordo com a realidade.”-----

2.ª Questão – Falo numa questão que foi informada pelo Senhor Presidente da Câmara, numa nova empresa que se vai instalar nas antigas instalações da Starcabos, e depois vamos à procura e vimos que é 1.000€ de capital social, e eu fico a pensar quem forma uma empresa de 1.000€ de capital social, tem tanta importância como aquelas de 1.000.000€, é verdade, mas fico sempre na dúvida. E depois quando nós batemos à porta, não se vê lá ninguém, não está ninguém, porque se calhar de facto aquilo é um sócio. Tem tanta importância como as outras, mas acho que não devemos valorizar demasiado essas situações que são sempre de alguma dúvida.”-----



Posto isto, perguntava apenas o que é que o município tem preparado, e, portanto estamos em época de chuvas, mas também é verdade que há quinze dias estávamos numa época de seca, e se calhar daqui a um mês estamos outra vez numa época de seca. O que é que o município pensa fazer, o que é que tem delineado, qual é o planeamento que tem para o cumprimento das regras que o Senhor Primeiro Ministro, hoje veio dizer que eram adiadas até junho. As regras são adiadas até junho para os proprietários, não são adiadas para os municípios, e eu não tenho conhecimento daquilo que está planeado, e, era importante porque de facto a questão das alterações climáticas é um problema também de desenvolvimento e, cada vez mais premente.”----

Intervenção do Senhor Presidente: “Muito obrigado Senhor Rui Ferreira pelas questões que colocou. Relativamente ao Regulamento de Apoio ao Investidor eu não vou estar aqui com delongas. O Regulamento vai estar em discussão pública e irá à Assembleia Municipal. Portanto as sugestões que houver a fazer façam-nas chegar e nós faremos a nossa análise com vista a melhorar o documento.”-----

Relativamente à questão que levantou dos postos de trabalho, isto é um pau de dois bicos, se nós não valorizássemos os postos de trabalho, se nós não déssemos importância aos postos de trabalho provavelmente o Senhor Rui Ferreira estaria a acusar-me a mim de não estar a dar importância aos trabalhadores, aos postos de trabalho, provavelmente iria-me acusar de neoliberal porque não apoiava ou valorizava os postos de trabalho. O Regulamento vai estar em consulta pública, terei muito gosto em que faça as sugestões que entender por bem e nós se entendermos que são sugestões válidas e que vão melhorar o documento, não teremos problema nenhum em acolhe-las.”-----

Relativamente à questão que levantou da empresa que se instalou nas antigas instalações da Starcabos quero deixar umas notas.”-----

As empresas são como as pessoas nascem e morrem. A empresa que se instalou aqui na Zona Industrial de Montalvo é uma empresa que sucedeu a uma anterior empresa, que fruto da crise económica ou financeira e fruto de um conjunto de clientes não lhe ter pago trabalhos que efetuou teve que abrir insolvência. E agora, um grupo de pessoas juntou-se e fundou uma nova empresa, no mesmo ramo de atividade, com vista a ganharem volume e a instalarem-se novamente no mercado. Referir, o único apoio que a Câmara Municipal deu a esta empresa foi o empenhamento do Presidente de Câmara em ir ter com o proprietário das instalações da Starcabos, juntarmo-nos os três a uma mesa e tentar que os dois privados chegassem a um acordo com vista ao arrendamento daquelas instalações. Agora se a empresa vai vingar ou não vai, isso é um problema que ultrapassa a Câmara Municipal, agora para nós Câmara Municipal é



sempre de bom grado verificarmos que alguém que morava num concelho vizinho nosso, sentiu a atratividade e o interesse em vir procurar um espaço e instalar-se no nosso concelho.-----

Não vão criar muitos postos de trabalho, é verdade que não, pelo menos aquilo que me foi transmitido por uma das gerentes da empresa, é que iriam criar até junho dois postos de trabalho, porque da anterior empresa transitaram quatro ou cinco trabalhadores. Para mim enquanto Presidente de Câmara é preferível ter um edifício usado com vida do que ter um edifício fechado.-----

Relativamente à problemática dos incêndios referir o seguinte, todos nós estamos preocupados, o Presidente de Câmara, as Senhoras Vereadoras, o Senhor Vereador, Deputados Municipais, os cidadãos, em concreto. Nós no nosso concelho fizemos um levantamento de todas as áreas que são prioritárias para a limpeza.-----

Qualquer cidadão tem acesso à informação sobre aquilo que tem que fazer, nomeadamente se as suas propriedades, necessitam ou não de serem limpas. Quem tem facilidade nos meios digitais, no uso de internet e dos computadores, essa informação está toda disponível no site do município, no link do gabinete Técnico Florestal. Para quem não tem esta facilidade o Gabinete Técnico/florestal presta este apoio presencialmente.-----

Por outro lado, nós quando estamos a falar do término do prazo, que há-de ocorrer hoje, porque até à meia-noite ainda é dia 15 de março, estamos a falar para os ~~cinquenta metros à volta de habitações, não estamos a falar dos cem metros à volta dos aglomerados~~ porque esse prazo é até ao final do mês de abril.-----

O que é que a Câmara Municipal irá fazer, a Câmara municipal tem andado a sensibilizar os proprietários para as situações que estão inseridas neste mapa, tem prestado esclarecimentos no Gabinete Técnico/florestal e temos sido procurados não só por pequenos proprietários, como por grandes proprietários. No nosso concelho a maioria da área florestal é de grandes proprietários, esses mesmos grandes proprietários, ligados à família Themudo de Castro, já estiveram na Câmara Municipal, um há duas semanas e outra esta semana a inteirar-se efetivamente daquilo que é preciso limpar.-----

A questão das florestas é uma questão muito séria, e eu sempre disse, bem como os autarcas todos do Médio Tejo que temos muitas reservas relativamente a esta legislação. Porque a legislação dizia e diz que se até hoje os privados não limpassem, as Câmaras Municipais têm que se substituir aos privados. Nós no nosso concelho se nenhum privado fizesse a limpeza dos seus terrenos, do levantamento que temos teríamos que limpar à volta de quatrocentos hectares. Ao preço médio que anda o



hectare (mil euros) nós teríamos a falar de quatrocentos mil euros para uma Câmara que tem um orçamento que nem a oito milhões chega.-----

Nesta primeira fase temos efetuado uma abordagem dos proprietários. Notificá-los não numa visão punitiva, mas numa visão de sensibilização para a limpeza dos terrenos e, dentro daquilo que são as áreas mais problemáticas e que nós temos identificadas. Referir também, e que não se pode esquecer que tivemos cá o Grupo de Intervenção, Proteção e Socorro da GNR que percorreu o concelho, que fez o levantamento que nós já temos e que já facultamos ao Senhor Comandante dos Bombeiros Voluntários, porque este trabalho está a ser feito em conjunto, entre os serviços da Câmara Municipal e o Senhor Comandante dos Bombeiros, e o Senhor Comandante da GNR. O que eu tenho transmitido e que não posso deixar de transmitir aqui é que nós não podemos resolver em dois meses aquilo que se arrastou por mais de trinta anos, portanto nós temos que dar tempo ao tempo.-----

No PDM está prevista a expansão da Zona Industrial de Montalvo para a parte de baixo da Estrada Nacional 3.”-----

Intervenção da Senhora Mónica Gonçalves, porta-voz de um grupo de pessoas que se deslocou à Casa do Povo, pensando que a reunião que estava a decorrer na Casa do Povo de Montalvo era para esclarecimento sobre a abertura ou não da Extensão de Saúde de Montalvo.-----

Intervenção do Senhor Presidente: “A reunião de hoje é uma reunião de Câmara normal. Existiu alguma confusão. Aproveitámos uma informação que saiu para a população para vos dar conta de três assuntos. Um dos quais era a questão do médico de família não só de Montalvo, mas do concelho todo. Falei desse assunto no início desta reunião. Temos a garantia da Diretora do Agrupamento de Centros de Saúde que, em maio virá uma médica novamente a tempo inteiro para o Centro de Saúde de Constância, até lá terão duas médicas em prestação de serviços que assegurarão o serviço em Constância e na Extensão de Saúde de Santa Margarida. No que diz respeito à Extensão de Saúde de Montalvo, nós já tivemos reunião com a Secretária de Estado da Saúde, já tivemos reunião com o Senhor Presidente da ARS de Lisboa e Vale do Tejo e nós contamos que nas próximas semanas haja novidades relativamente a este assunto. O que eu vos quero transmitir é tranquilidade porque as negociações estão a decorrer bem e acho que vamos chegar a bom porto. Nós nem sempre conseguimos resolver os problemas com a celeridade que nós queremos. Assim que iniciámos o mandato um dos dossiers que abrimos logo foi a questão da extensão de saúde de Montalvo. Não podemos abrir os dossiers todos ao mesmo tempo, sob pena, de não fechar nenhum, ou seja, não fazer nada. Recordo apenas



que no almoço de natal promovido pela Junta de Freguesia de Montalvo eu referi que enquanto Presidente de Câmara iria lutar e estou a lutar até à exaustão, para que Montalvo volte a ter uma Extensão de Saúde. Eu não desisto dessa ideia, eu e os Senhores Vereadores temos lutado incansavelmente sobre esse ponto e assim que nos digam de Lisboa uma resposta, nós informaremos a população de Montalvo. Estou a fazer os possíveis e os impossíveis para que Montalvo volte a ter uma Extensão de Saúde, porque Montalvo não é menos que a freguesia de Santa Margarida, nem é menos que a freguesia de Constância. Montalvo deve ser tratada igual às outras freguesias e se as outras freguesias estão dotadas desses equipamentos, a freguesia de Montalvo deve tê-lo também e é isso que eu tenho defendido. Muitas vezes dizem-me que Montalvo está perto de Constância, que está a três ou quatro quilómetros, e o que eu digo é que não têm transportes e que vejo muitas vezes quando venho de manhã a Montalvo pessoas a irem a pé pela estrada nacional para irem a uma consulta ao Centro de Saúde a Constância. E isto, nos tempos que correm e com uma população envelhecida como nós temos, não é admissível.”-----

-----**6. APROVAÇÃO EM MINUTA**-----

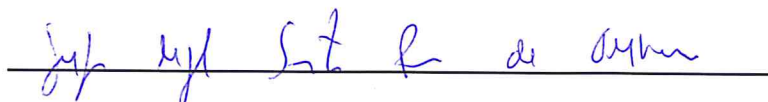
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----**7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram vinte horas e trinta e um minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

Ana Maria Pereira Rodrigues Silveira



Constância
MUNICÍPIO

L f
Am
Am.

CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Proposta de Regulamento

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Preâmbulo

O Conselho Municipal de Juventude é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de Juventude.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e o preceituado na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

Objeto

O presente regulamento estabelece a composição, competências e regras de funcionamento do Conselho Municipal de Juventude de Constância (CMJC).

Artigo 3.º

Finalidade

O Conselho Municipal de Juventude prossegue os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;



Constância

MUNICÍPIO

- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

CAPITULO II

COMPOSIÇÃO

Artigo 4º

Composição do Conselho Municipal de Juventude

1. A composição do Conselho Municipal de Juventude é a seguinte:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na assembleia municipal;
- c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada Associação Juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada Associação de Estudantes do ensino básico e secundário com sede no município (não aplicável ao Município de Constância);
- f) Um representante de cada Associação de Estudantes do ensino superior com sede no município (não aplicável ao Município de Constância);
- g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados (não aplicável ao Município de Constância);
- h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;



Constância
MUNICÍPIO

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

2.O CMJC pode ainda atribuir o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal atividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

3 – Por deliberação do CMJC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPITULO III

COMPETÊNCIAS

Artigo 5º

Competências Consultivas

1. Compete ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:
 - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;
 - b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas.
2. Compete ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.
3. O Conselho Municipal de Juventude deve ainda ser auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.
4. Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.



6 2
Jm
Am.
A

5. A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 6º

Emissão Dos Pareceres Obrigatórios

1. Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o conselho municipal de juventude para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho municipal de juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.
2. Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do nº 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao conselho municipal de juventude, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.
3. Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto do n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude toda a informação relevante.
4. O parecer do Conselho Municipal de Juventude deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.
5. A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no nº 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

Artigo 7º

Competências De Acompanhamento

Compete ao Conselho Municipal de Juventude acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respetivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;



Constância

MUNICÍPIO

d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 8º

Competências Eleitorais

Compete ao Conselho Municipal de Juventude eleger um representante do conselho municipal de juventude no conselho municipal de educação.

Artigo 9º

Divulgação e Informação

Compete ao Conselho Municipal de Juventude, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 10º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao Conselho Municipal de Juventude:

- a) Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b) Aprovar o seu regimento interno;
- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 11º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

Artigo 12º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o Conselho Municipal de Juventude pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the initials "Am." and "A".



Constância
MUNICÍPIO

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 13º

Mandato

Os elementos que constituem o Conselho Municipal de Juventude terão um mandato com a duração igual à do cargo que desempenham na entidade que representam.

Artigo 14º

Sede

O Conselho Municipal de Juventude tem a sua sede no edifício dos Paços do concelho, sito na Estrada Nacional 3, n.º 13, 2250-028 Constância.

Artigo 15º

Funcionamento

1. O Conselho Municipal de Juventude pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2. O Conselho Municipal de Juventude pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3. O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 16º

Plenário

1. O plenário do Conselho Municipal de Juventude reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.
2. O plenário do Conselho Municipal de Juventude reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3. O local das reuniões será ordinariamente na sua sede, podendo o mesmo ser alterado desde que comunicado pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude nas convocatórias das reuniões.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and the initials 'M'.



Constância

MUNICÍPIO

Artigo 17º

Comissão permanente

1 - Compete à comissão permanente do CMJC:

- a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas atividades externas;
- b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c) Exercer as competências no artigo 8º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 - O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJC e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 3º.

3 - O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJC.

4 - Os membros do CMJC indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 - As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJC.

Artigo 18º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJC e para apreciação de questões pontuais, pode o CMJC, deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 19º

Atas das reuniões

1 - De cada reunião do CMJC e das comissões será lavrada ata, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e o resultado das respetivas votações.

2 - As atas são colocadas a aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

Artigo 20.º

Quórum

1 - O CMJC reunirá à hora marcada na convocatória se estiver presente mais de metade dos membros com direito a voto.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the word "Sim" and various initials.



Constância

MUNICÍPIO

- 2 - Passado uma hora depois da hora marcada para o início da reunião, o CMJC reunirá em segunda convocatória, desde que estejam presentes um terço dos membros com direito a voto.
- 3 - Na falta de quórum previsto no número anterior será convocada de imediato nova reunião, com o intervalo de, pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o CMJC delibere desde que estejam presentes um terço dos membros com direito a voto.4369

Artigo 21º

Normas aplicáveis

Ao funcionamento do CMJC aplica-se o disposto no respetivo regimento, no presente Regulamento, na Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/2012, de 10 de fevereiro e no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 22.º

Casos Omissos

As omissões e as dúvidas que surjam na interpretação do presente regulamento serão resolvidas por deliberação do CMJC.

Artigo 23º

Disposições finais

O presente Regulamento produz efeito após a sua aprovação em Assembleia Municipal.

S. S.
Sm
Am.
f

PROJETO DE REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO NO CONCELHO DE CONSTÂNCIA

Atendendo a que os Municípios dispõem de atribuições específicas no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme atesta a alínea m) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei das Autarquias Locais).

Considerando que para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nos respetivos Concelhos, tal como decorre do disposto na al. ff) do n.º 1 do artigo 33º da Lei das Autarquias Locais.

Considerando a necessidade de incentivar o investimento empresarial no Concelho de Constância, nomeadamente todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, assim como para a manutenção e criação de postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, pretende-se com este Regulamento definir medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial, fixando as regras para a respetiva atribuição.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea d) do artigo 15.º e dos n.º 2 e 3 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, conjugado com as alíneas m), do n.º 2 do artigo 23º, g) do n.º 1 e k) do n.º 2 do artigo 25º, alínea k) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 23.º-A ao Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, a Assembleia Municipal de Constância, sob proposta da Câmara Municipal de xx de xxx de 2018, aprova o presente Regulamento.

O projeto de regulamento de concessão de incentivos ao investimento foi objeto de consulta pública através de publicação em Diário da República.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a concessão de incentivos à iniciativa económica de interesse municipal desenvolvida no Concelho de Constância.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

1. O disposto neste Regulamento abrange todos os projetos de investimento de iniciativa privada que visem a sua instalação ou ampliação no Concelho de Constância.
2. Os projetos de investimento podem ser apoiados mesmo que funcionem em edifícios/instalações arrendadas, desde que o arrendatário consinta.
3. São suscetíveis de apoio os projetos de investimento que, designadamente:
 - a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do Concelho;
 - b) Sejam geradores de novos postos de trabalho;
 - c) Contribuam para o fortalecimento da cadeia de valor do Concelho e da região;
 - d) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local, nomeadamente em setores inovadores e /ou de base tecnológica;
 - e) Contribuam para o reordenamento industrial ou comercial do Concelho;
 - f) Contribuam para a melhoria do ambiente;
 - g) Sejam inovadores, quer no âmbito dos serviços a prestar, quer no que respeita aos produtos a comercializar ou a produzir.

CAPÍTULO II
FORMAS E CONCESSÃO DE APOIO

Artigo 3.º
Formas de apoio

1. Os incentivos a conceder poderão revestir várias modalidades, nomeadamente:
 - a) Isenção, total ou parcial, de taxas urbanísticas administrativas, taxas de ocupação de via pública e de publicidade;
 - b) Isenção parcial de taxas pela utilização, de acordo com a disponibilidade do Município, de viaturas, máquinas, veículos de transporte e equipamentos municipais.
 - c) Isenção, total (se inferior a 20 metros) ou parcial, de taxas de ligação do ramal de água e de saneamento básico;
 - d) Isenção de Imposto Municipal Sobre Imóveis relativamente aos prédios destinados e efetivamente utilizados pela entidade beneficiária no âmbito específico do projeto empresarial apoiado;
 - e) Isenção de Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imóveis relativamente aos imóveis adquiridos pela entidade beneficiária e especificamente destinados ao exercício da atividade constante do projeto empresarial apoiado;
 - f) Venda de lotes de terrenos a 1,00 €/m² na zona industrial;
 - g) Apoio dos serviços técnicos no esclarecimento da documentação necessária para a implementação do negócio;

- h) A Câmara Municipal de Constância assegurará a celeridade e eficácia na tramitação dos procedimentos administrativos relacionados com iniciativas empresariais de interesse municipal.
2. O apoio referido na alínea d) do n.º 1 tem a duração máxima de três anos sendo apenas aplicável aos projetos empresariais que envolvam um investimento mínimo de 1.000.000,00€, a criação de no mínimo de 60 postos de trabalho diretos e cuja sede social da empresa esteja no Concelho.
 3. O apoio referido na alínea e) do n.º 1 apenas será concedido a projetos empresariais que envolvam um investimento mínimo de 500.000,00 € e a criação de no mínimo de 30 postos de trabalho.
 4. Os restantes apoios serão concedidos de forma proporcional ao montante do investimento, ao número de postos de trabalho criados e à localização da sede da empresa., de acordo com o n.º 2 do artigo 7º.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTO

Artigo 4.º Condições gerais de acesso

1. Podem candidatar-se aos incentivos previstos neste Regulamento as empresas legalmente constituídas e em atividade que, à data da apresentação da candidatura:
 - a) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou ao Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o estabelecimento principal da empresa;
 - c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou de qualquer outra natureza ao Município de Constância;
 - d) Cumpram as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;
2. Podem ainda candidatar-se aos incentivos previstos no presente Regulamento os empresários em nome individual que cumpram os requisitos previstos no número anterior.

Artigo 5.º Formalização do pedido de incentivo

1. Os pedidos de incentivos deverão ser apresentados junto da Câmara Municipal de Constância, de acordo com modelo de requerimento em anexo ao presente Regulamento, no qual o promotor declara o conhecimento e a aceitação dos termos deste Regulamento.
2. Os pedidos de incentivos podem ser formulados a todo o tempo.

Handwritten signatures and initials: "S", "J", "Am.", and a large stylized signature.

Artigo 6.º
Instrução e apreciação do pedido de incentivo

A Câmara Municipal de Constância designará uma Comissão de Análise que será a entidade responsável pela instrução e apreciação dos pedidos de incentivos.

Artigo 7.º
CrITÉRIOS de apreciação dos pedidos de incentivos

1. Os pedidos de incentivos apresentados que reúnam as condições gerais de acesso, que se enquadrem no âmbito de aplicação e respeitem todas as demais condições exigidas no presente Regulamento, serão objeto de avaliação pela Comissão de Análise, atendendo aos seguintes objetivos:
 - a) Valorização da estrutura económica e empresarial do Concelho, designadamente tendo em conta o volume de investimento, as sinergias e relações económicas com o tecido empresarial instalado no Concelho, a introdução de novas tecnologias e modelos de produção ou de negócio e o volume de exportações previsto;
 - b) Valorização dos recursos humanos, designadamente o número de postos de trabalho a criar, o número de postos de trabalho qualificados a criar, o número de postos de trabalho a manter, o número de postos de trabalho qualificado a manter, a relação entre o número de licenciados e os postos de trabalho, e a formação profissional e qualificação contínua;
 - c) Impacte ambiental e compromisso ambiental do projeto;
 - d) Competitividade da iniciativa empresarial, no que respeita à inovação nos produtos e/ou serviços a prestar, aos processos de investigação e desenvolvimento, à qualidade da gestão e à estrutura económica do projeto.
2. De acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do presente Regulamento os incentivos a conceder aos projetos de investimento previstos na candidatura são atribuídos de acordo com os seguintes fatores:

Investimento (35%)	Pontuação
Igual ou superior a € 1.000.000,00	10 pontos
Maior ou igual a € 750.000,00 e inferior € 1.000.000,00	8 pontos
Maior ou igual a € 500.000,00 e inferior € 750.000,00	7 pontos
Maior ou igual a € 250.000,00 e inferior € 500.000,00	5 pontos
Maior ou igual a € 50.000,00 e inferior a € 250.000,00	3 pontos
Maior ou igual a € 20.000,00 e inferior a € 50.000,00	1 ponto

Postos de trabalho a criar (40%)	Pontuação
Maior ou igual a 100	10 pontos
Maior ou igual a 50 e inferior a 100	8 pontos
Maior ou igual a 20 e inferior a 50	7 pontos
Maior ou igual a 10 e inferior a 20	5 pontos
Maior ou igual a 5 e inferior a 10	3 pontos
Maior ou igual a 1 e inferior a 5	1 ponto

2 3
41.
A

Sede social da empresa (25%)	Pontuação
No concelho	10 pontos
Fora do concelho	0 pontos

Grelha classificação final					
Pontuação	Reduções / Incentivos Fiscais				
	Taxas urbanísticas administrativas, incluindo TMU (quando aplicável)	Taxa de ocupação de via pública	Taxa de publicidade	Taxa de utilização de viaturas, máquinas, veículos de transporte e equipamento	Taxa de ligação de ramal de água e saneamento
superior a 2 e igual ou inferior a 4	40%	20%	20%	20%	10%
superior a 4 e igual ou inferior a 6	60%	30%	30%	30%	15%
superior a 6 e igual ou inferior a 8	80%	40%	40%	40%	20%
superior a 8	100%	50%	50%	50%	25%

Artigo 8.º

Informações complementares

A Câmara Municipal poderá solicitar os elementos complementares que repute necessários para efeitos de admissão e de apreciação dos pedidos de incentivos, os quais deverão ser fornecidos pelo promotor no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção do pedido de elementos.

Artigo 9.º

Decisão

1. A instrução do procedimento deverá estar concluída no prazo 20 dias úteis a contar da receção da candidatura ou dos elementos complementares solicitados nos termos do número anterior.
2. Finda a instrução e apreciado o pedido de incentivo pela Comissão de Análise, esta encaminhará ao órgão executivo, para efeitos de aprovação no prazo de 15 dias úteis, a proposta de decisão, acompanhada da respetiva minuta do contrato de investimento.
3. Compete à Câmara Municipal, nos termos do número anterior, a deliberação final sobre os incentivos a conceder e sobre os termos do Contrato de Investimento, emitindo uma declaração de interesse económico da candidatura em caso de aprovação.
4. A deliberação, devidamente fundamentada, deverá concretizar as modalidades e os respetivos valores dos incentivos a conceder, devidamente quantificados, bem como definir todas as condicionantes, designadamente os prazos máximos de concretização dos respetivos investimentos e ainda as penalidades aplicáveis em caso de incumprimento.

J
J
Am.
A

Artigo 10.º
Contrato de Investimento

1. O incentivo a conceder será formalizado por um Contrato de Investimento, a celebrar entre o Município de Constância e o beneficiário do incentivo, no qual se consignarão os direitos e deveres das partes, os prazos de execução e implementação, as cláusulas penais e a quantificação do valor dos incentivos concedidos.
2. Em cada contrato de investimento será designado um gestor do contrato.
3. Os Contratos de Investimento poderão ser objeto de modificações, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal, e desde que o motivo e a natureza dessas modificações seja devidamente fundamentado.
4. A aprovação da candidatura a incentivos caduca se, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da notificação da sua aprovação, não for outorgado o contrato de investimento ou não se iniciar o investimento no prazo máximo de um ano.
5. No caso previsto no número anterior, a entidade beneficiária da concessão de incentivos só pode formular nova candidatura para o mesmo investimento decorrido o prazo de 1 ano.

CAPÍTULO IV
OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DOS INCENTIVOS E PENALIDADES

Artigo 11.º
Obrigações dos beneficiários dos incentivos

1. Os beneficiários dos incentivos comprometem-se a:
 - a) Manter a iniciativa empresarial em causa no Concelho de Constância por um prazo não inferior a 10 anos;
 - b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;
 - c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
 - d) Fornecer quaisquer outros documentos que justificadamente sejam solicitados
 - e) Permitir à Câmara Municipal de Constância, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais;
2. O prazo a que se refere as alíneas a) do número 1 deste artigo conta-se a partir da data da celebração do Contrato de Investimento.

Artigo 12.º
Monitorização da execução do contrato de investimento

1. A execução do contrato de investimento por parte da entidade beneficiária será sujeita a monitorização permanente por parte do Município de Constância, a qual visa verificar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela entidade beneficiária.
2. A entidade beneficiária compromete-se a colaborar e fornecer toda a informação que venha a ser solicitada pelo Município de Constância com vista ao exercício da atividade de monitorização prevista no número anterior.

Artigo 13.º

Penalidades

1. O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.
2. As penalidades deverão ser no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da celebração do respetivo contrato.
3. A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.
4. Compete à Câmara Municipal, acompanhar a execução do contrato de investimento, bem como, em caso de verificar alguma situação de incumprimento, deliberar sobre a resolução do Contrato de Investimento e aplicar as penalidades previstas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º

Norma revogatória

O inscrito na alínea f) do artigo 3º revoga o previsto no artigo 6.º do Regulamento de alienação dos lotes de terreno nas Zonas Industriais de Constância, bem como todas as deliberações camarárias posteriores à data da entrada em vigor do citado Regulamento, através das quais foi atualizado o preço de venda dos lotes de terreno.

Artigo 15.º

Conhecimento

Os contratos de investimento celebrados serão remetidos a conhecimento da Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

Outros pedidos de incentivo

Outros pedidos de incentivo que não se enquadrem no presente regulamento serão remetidos à Assembleia Municipal para deliberação.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Constância, com observância da legislação em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da publicação em Diário da República.

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

Protocolo de Colaboração

Entre a Câmara Municipal de Constância e a TAGUS - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior

Considerando que:

Em sintonia com a Estratégia de Desenvolvimento Local da TAGUS, é assumida pelo Município a valorização económica de recursos endógenos do território e a importância do serviço de apoio aos visitantes e turistas como elementos chave de uma estratégia territorialmente diferenciada de desenvolvimento regional;

O projeto da TAGUS de criação de uma rede de lojas e produtos locais no território é fator essencial para a divulgação da qualidade dos produtos e promoção dos seus produtores, estimulando assim a atividade económica em pequenas empresas locais e o complemento do rendimento familiar;

É mútuo o interesse do Município de Constância e da TAGUS constituir uma parceria que permita o aproveitamento da sinergia existente, coordenando-se ambas as ações em prol do mesmo fim. Sairão reforçados e valorizados, desta forma, os objetivos comuns de aproveitamento dos recursos endógenos transformando-os em fatores de competitividade.

Assim entre os outorgantes:

1.º O Município de Constância, adiante designado de Município, com o número de contribuinte 506826546, neste ato representado pelo presidente da Câmara, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, no uso das suas competências nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

2.º A TAGUS- Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior, adiante designada de TAGUS, com sede em Rua Dom António Prior do Crato, nº135, em Abrantes, com o número de contribuinte 503265267, aqui representada por Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque na qualidade de presidente da Direção e António Miguel Cabedal Borges na qualidade de tesoureiro, celebram entre si o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto

O presente protocolo tem por objeto definir as formas de colaboração entre as partes no âmbito da exploração do espaço Camões com Sabor, sito na rua Luís de Camões, Praça Alexandre Herculano, freguesia e concelho de Constância.

Cláusula 2ª - Responsabilidades da TAGUS

À TAGUS - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Interior compete:

- a) Dar enquadramento contabilístico e fiscal à exploração da atividade comercial;
- b) Proceder aos pagamentos dos bens a comercializar;
- c) Privilegiar a exposição comercial dos produtos oriundos do concelho de Constância;
- d) Cumprir com os normativos legais em termos de licenciamento da atividade económica;
- e) Promover iniciativas que visem incentivar o consumo pelo que é produzido na região e contribuir para a dinamização do espaço.



Handwritten signatures and initials in blue and black ink, including a large signature and the initials 'M.'.

Cláusula 3ª - Responsabilidades da Câmara Municipal de Constância

À Câmara Municipal de Constância compete:

- a) Disponibilizar gratuitamente o espaço, com os respetivos serviços de água, luz, gás e telecomunicações;
- b) Colocar uma pessoa responsável pela componente operacional da exploração do espaço comercial;
- c) Ter o espaço devidamente licenciado para o efeito;
- d) Divulgar a existência do espaço no âmbito da sua atividade promocional;
- e) Coadjuvar a TAGUS na identificação de produtores e seleção de produtos;
- f) Promover iniciativas que visem a dinamização do espaço.

Cláusula 4ª - Rescisão do protocolo

O município poderá rescindir o protocolo:

- a) quando a TAGUS, sem razão que o justifique, deixar de cumprir qualquer das obrigações emergentes do contrato;
- b) quando por motivos que não lhe sejam imputáveis, se torne impossível cumprir qualquer das responsabilidades a que está obrigado e que constam da cláusula 3ª.

Cláusula 5ª- Vigência

O presente protocolo é celebrado pelo prazo de um ano e entra em vigor na data da sua celebração, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Constância, XX de xxxx de 2018

Município de Constância

TAGUS - Ribatejo Interior



Constância
MUNICÍPIO

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

AUTO DE VISTORIA para RECEÇÃO DEFINITIVA
(Código dos Contratos Públicos)

Empreitada "CCV de Constância – Instalações do Planetário"

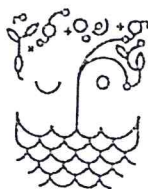
Aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e dezoito, compareceram na obra acima mencionada por parte do Município de Constância, o Sr. Eng.º Sérgio Correia e o Sr. Eng.º Filipe Figueiredo, representante da firma VEDAP, Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, SA. , adjudicatária da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos de receção definitiva de acordo com o artigo 398º do Código dos Contratos Públicos.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

Terceiro: - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos representantes.



Constância
MUNICÍPIO

Divisão Municipal dos Serviços Técnicos

AUTO DE VISTORIA para LIBERAR GARANTIAS BANCÁRIAS
(Código dos Contratos Públicos)

Empreitada "Via de ligação Aldeia / Malpique – Requalificação da Estrada Nova das Hortas"

Aos vinte e oito dias de fevereiro de dois mil e dezoito, compareceram na obra acima mencionada por parte do Município de Constância, o Sr. Eng.º Sérgio Correia e o Sr. Eng.º Luís Paulo Balau Lopes Mendes, representante da firma Diamantino Jorge & Filho, LDA, adjudicatária da citada obra conforme consta do respetivo contrato celebrado entre esta Câmara Municipal e o empreiteiro, a fim de se proceder à vistoria para efeitos da 1ª liberação de caução (na percentagem de 90%) de acordo com o n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos.

E tendo-se procedido à vistoria verificou-se que:

Primeiro: - Todos os trabalhos executados estavam conforme as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis;

Segundo: - Que todos os trabalhos previstos no Mapa de Trabalhos que serviu de base à adjudicação da presente empreitada, estavam executados;

Terceiro: - Nenhuma observação havendo a fazer-se e tendo-se constatado que tudo se encontrava conforme as prescrições técnicas e regulamentares que presidiam à presente empreitada, se lavrou o presente Auto de Vistoria, que, depois de lido em voz alta, foi julgado conforme e vai ser assinado, pelos representantes.



